Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 9/2019

Brasília-DF, 1º de março de 2019.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 9/2019

Brasília-DF, 1º de março de 2019

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Transferência para a reserva remunerada.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 014/2019
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....9

DESPACHO DECISÓRIO Nº 015 /2019
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....11

PORTARIA Nº 205, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Outorga para ordenadores de despesas de unidades gestoras filiais do Comando do Exército de certificação digital e-CNPJ.....12

PORTARIA Nº 218, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do Batalhão de Comando e Serviços da Escola de Sargentos das Armas.....14

PORTARIA Nº 219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Bateria de Comando e Serviço da Fortaleza de São João.....16

PORTARIA Nº 220, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Denominação Histórica ao 12º Batalhão de Suprimento.....17

PORTARIA Nº 221, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Estandarte Histórico ao 25º Batalhão de Infantaria Pára-quedista.....18

PORTARIA Nº 222, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 1ª Região Militar.....19

PORTARIA Nº 223, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras.....21

PORTARIA Nº 224, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.....22

PORTARIA Nº 225, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Estandarte Histórico à Companhia de Precursores Pára-quedista.....24

PORTARIA Nº 226, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Modifica o Estandarte Histórico da Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar.....25

PORTARIA Nº 227, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Guarnição de Natal.....27

PORTARIA Nº 228, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Denominação Histórica à Escola de Instrução Especializada.....28

PORTARIA Nº 229, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Estandarte Histórico à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte.....29

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 035-EME, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Revoga a Portaria que estabelece os níveis de vinculação das Forças de Emprego Estratégico e dos Centros de Instrução/Avaliação de Adestramento ao Comando de Operações Terrestres e dá outras providências.....30

PORTARIA Nº 036-EME, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova a Diretriz que altera a sede do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado de São Leopoldo-RS para Formosa-GO (EB20-D-03.034).....31

PORTARIA Nº 037-EME, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova a Diretriz que altera a sede do Comando de Artilharia do Exército, de Porto Alegre-RS para Formosa-GO (EB20-D-03.033).....42

PORTARIA Nº 038-EME, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova a Diretriz que altera a sede da Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército, de São Leopoldo-RS para Formosa-GO (EB20-D-03.035).....52

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

RELAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO DE OM EM 2015 - Retificação
Retificação da nomenclatura e data de aniversário Centro de Idiomas do Exército.....62

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 001-CPO, DE 1º DE MARÇO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2019.....62

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 013-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Casa, por meio de Administração de Compossuidores da Companhia Especial de Fronteira (CEF), em Clevelândia do Norte - Oiapoque/AP.....72

PORTARIA Nº 014-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Três Corações/MG.....85

PORTARIA Nº 016-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores da Guarnição de Macapá/AP.....99

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 009-COTER, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Programa-Padrão de Instrução Individual Básica (EB70-PP-11.011), 2ª Edição, 2019 e dá outras providências.....113

PORTARIA Nº 010-COTER, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado - Instrução de Garantia da Lei e da Ordem e Instrução Comum (EB70-PP-11.012), 2ª Edição, 2019 e dá outras providências.....113

PORTARIA Nº 015-COTER, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Caderno de Instrução da Arma Leve Anticarro (EB70-CI-11.420), Edição Experimental, 2019 e dá outra providência.....114

PORTARIA Nº 016-COTER, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Caderno de Instrução Operação do Simulador da Arma Leve Anticarro (EB70-CI-11.421), Edição Experimental, 2019 e dá outra providência.....114

PORTARIA Nº 018-COTER, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Caderno de Instrução de Negociação em Situações de Gerenciamento de Crise - Nível Tático (EB70-CI-11.422), Edição Experimental, 2019 e dá outra providência.....115

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 021-DCT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2020.....115

PORTARIA Nº 025-DCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO) para o ano de 2020.....116

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova o Calendário Complementar às Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização do 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), para o ano de 2020.....117

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 705/SEORI/SG-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....118

PORTARIA Nº 759/SEORI/SG-MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....118

PORTARIA Nº 761/SEORI/SG-MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....118

PORTARIA Nº 765/SEORI/SG-MD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....119

PORTARIA Nº 790/SEORI/SG-MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....119

PORTARIA Nº 794/SEORI/SG-MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....120

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 089, DE 28 DE JANEIRO DE 2019
Designação sem efeito para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....120

PORTARIA Nº 133, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019
Exoneração e nomeação sem efeito de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....121

PORTARIA Nº 134, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....121

PORTARIA Nº 174, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....122

PORTARIA Nº 175, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....122

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Exoneração e Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....123

PORTARIA Nº 202, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Anulação de promoção de oficial.....123

PORTARIA Nº 203 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....124

PORTARIA Nº 204 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....124

PORTARIA Nº 209, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....125

PORTARIA Nº 241, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....125

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....126

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 035-DGP/DSM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....126

PORTARIA Nº 037-DGP/DCEM, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispensa de Instrutor de Tiro de Guerra.....126

PORTARIA Nº 038-DGP/DCEM, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....127

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 073-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....127

PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....128

PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....129

PORTARIA Nº 076-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....129

PORTARIA Nº 077-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....131

PORTARIA Nº 078-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....132

PORTARIA Nº 079-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....133

PORTARIA Nº 080-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....133

PORTARIA Nº 081-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....135

PORTARIA Nº 082-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....137

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Transferência para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 94, caput, inciso I, e § 2º, art. 96, caput, inciso II, e art. 98, caput, inciso V, e § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de1980, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, a partir de 1º de março de 2019, para a reserva remunerada, o General de Brigada Médico PAULO SÉRGIO SADAUSKAS, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 36, de 20 FEV 19 - Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 014/2019

Em 8 de fevereiro de 2019

PROCESSO: PO nº 1900365/2019 - GAB CMT EX
EB: 64447.000435/2018-25
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (DAbst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimentos para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, às OM do Exército Brasileiro, pela contratada, de maneira parcelada, conforme solicitação dos órgãos coordenadores (OC), com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que os OC, os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e distribuição de combustível, ou seja, em todo o território nacional. A locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada Unidade do Exército, atuando em qualquer região receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, o que transita fisicamente são os meios orgânicos do Exército. O combustível encontra-se preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados na Reserva Estratégica do Exército de determinado OC, permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo no OC da sua área de atuação;

h. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 11-ASSE2/SSEF/SEF, de 18 de janeiro de 2019;

i. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 0050/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 15 de janeiro de 2019, aprovado pelo Despacho nº 0038/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 16 de janeiro de 2019, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

j. que o Ordenador de Despesas do COLOG certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Despacho, de 23 de janeiro de 2019, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 4.314.219,15 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e dezenove reais e quinze centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 1.215.273 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e setenta e três) litros de Óleo Diesel tipo “B S10”, a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 147/2018-COLOG/DAbst.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 015 /2019

Em 8 de fevereiro de 2019

PROCESSO: PO nº 1900365/2019 - GAB CMT EX
EB: 64447.000435/2018-25
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (DAbst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimentos para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, às OM do Exército Brasileiro, pela contratada, de maneira parcelada, conforme solicitação dos órgãos coordenadores (OC), com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que os OC, os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e distribuição de combustível, ou seja, em todo o território nacional. A locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada Unida de do Exército, atuando em qualquer região receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, o que transita fisicamente são os meios orgânicos do Exército. O combustível encontra-se preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados na Reserva Estratégica do Exército de determinado OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo no OC da sua área de atuação;

h. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 2-ASSE2/SSEF/SEF, de 7 de janeiro de 2019;

i. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 0050/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 15 de janeiro de 2019, aprovado pelo Despacho nº 0038/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 16 de janeiro de 2019, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

j. que o Ordenador de Despesas do COLOG certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Despacho, de 23 de janeiro de 2019, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 8.011.391,48 (oito milhões, onze mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 2.269.516 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis) litros de Óleo Diesel tipo "B S10", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato n° 156/2018-COLOG/DAbst.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

PORTARIA Nº 205, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga para ordenadores de despesas de unidades gestoras filiais do Comando do Exército de certificação digital e-CNPJ.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a alínea "j" do inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

OUTORGAR

- ao Ordenador de Despesas do **Estado-Maior do Exército**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo aos CNPJ 00.394.452/0336-13 e 00.394.452/0412-09;

- ao Ordenador de Despesas do **Comando de Operações Terrestres**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo aos CNPJ 00.394.452/0091-51 e 00.394.452/0418-02;

- ao Ordenador de Despesas do **Departamento de Educação e Cultura do Exército**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo aos CNPJ 00.394.452/0270-52 e 00.394.452/0442-24;

- ao Ordenador de Despesas do **Departamento-Geral do Pessoal**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo aos CNPJ 00.394.452/0271-33 e 00.394.452/0413-90;

- ao Ordenador de Despesas do **Comando Logístico**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo aos CNPJ 00.394.452/0250-09 e 00.394.452/0426-04;

- ao Ordenador de Despesas da **Secretaria de Economia e Finanças**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo aos CNPJ 00.394.452/0284-58 e 00.394.452/0411-28;

- ao Ordenador de Despesas do **Departamento de Ciência e Tecnologia**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo aos CNPJ 00.394.452/0534-87 e 00.394.452/0419-85;

- ao Ordenador de Despesas do **Gabinete do Comandante do Exército**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo aos CNPJ 00.394.452/0001-03 e 00.394.452/0429-57;

- ao Ordenador de Despesas do **Centro de Inteligência do Exército**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo ao CNPJ 00.394.452/0551-88;

- ao Ordenador de Despesas da **Secretaria-Geral do Exército**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo aos CNPJ 00.394.452/0471-69 e 00.394.452/0417-13;

- ao Ordenador de Despesas do **Centro de Pagamento do Exército**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, envio de informações relativas à Guia de Recolhimento do FGTS, de informações à Previdência Social (GFIP) e Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) dos servidores civis e de militares relativo ao CNPJ 00.394.452/0533-04;

- ao Ordenador de Despesas da **Base de Apoio Logístico do Exército**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica e atividades relacionadas ao desembaraço alfandegário relativo ao CNPJ 00.394.452/0475-92;

- ao Ordenador de Despesas da **Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo ao CNPJ 00.394.452/0467-82; e

- ao Ordenador de Despesas do **1º Depósito de Suprimento**, a representação do Certificado Digital tipo A3 - TOKEN, padrão ICP-Brasil, a ser emitido por Autoridade Certificadora, para fins de transmissão da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, relativo ao CNPJ 00.394.452/0324-80.

PORTARIA Nº 218, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do Batalhão de Comando e Serviços da Escola de Sargentos das Armas.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do Batalhão de Comando e Serviços da Escola de Sargentos das Armas, com sede na cidade de Três Corações - MG, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

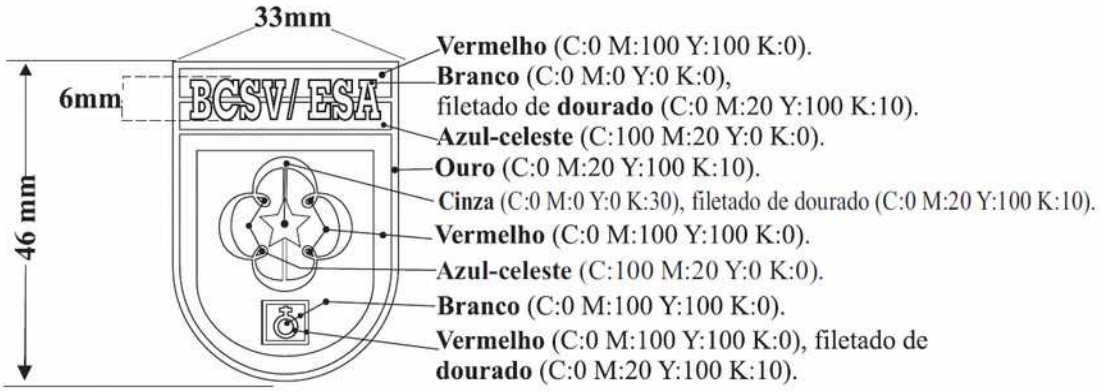

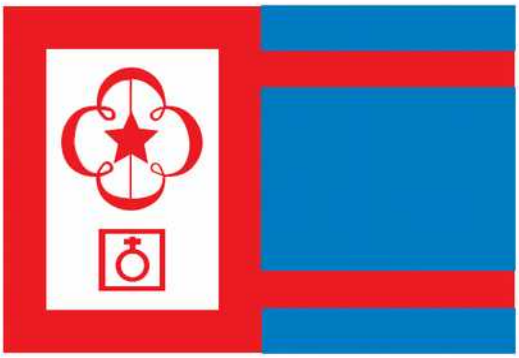

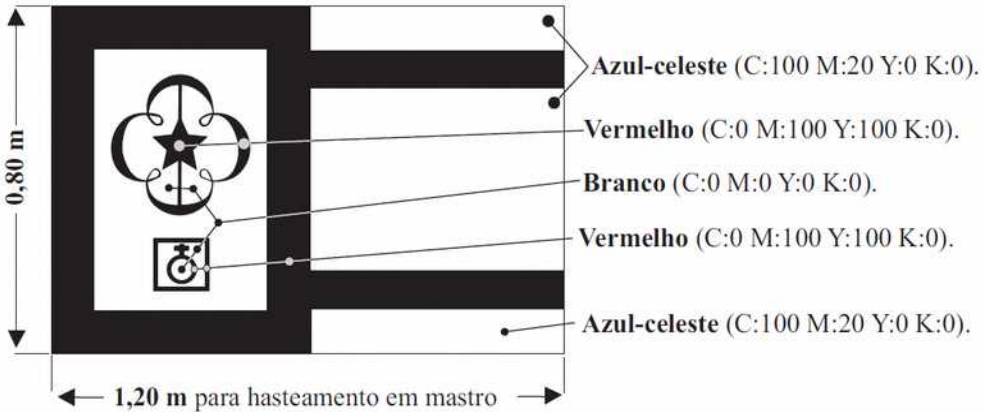

PORTARIA Nº 219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Bateria de Comando e Serviço da Fortaleza de São João.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Bateria de Comando e Serviço da Fortaleza de São João, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA BATERIA DE COMANDO E SERVIÇO DA FORTALEZA DE SÃO JOÃO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

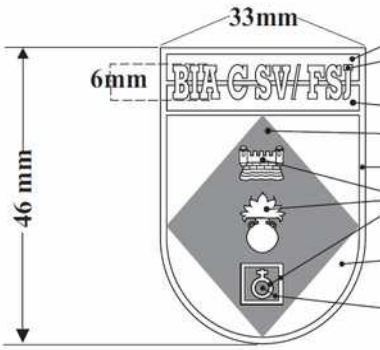

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Azul-ultramar (C:100 M:60 Y:0 K:10).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).
Azul-ultramar (C:100 M:60 Y:0 K:10).

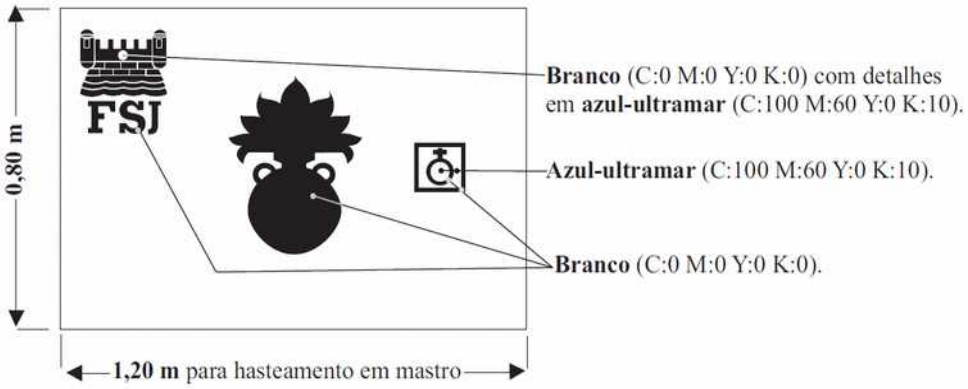

Para oficial intermediário, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA Nº 220, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Denominação Histórica ao 12º Batalhão de Suprimento.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 12º Batalhão de Suprimento, com sede na cidade de Manaus - AM, a Denominação Histórica "BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 221, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Estandarte Histórico ao 25º Batalhão de Infantaria Pára-quedista.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 25º Batalhão de Infantaria Pára-quedista, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, o Estandarte Histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de verde. No coração, um escudo português, em azul ultramar, contorneado de prata, tendo em abismo um sabre alado de prata. Sotoposto ao escudo, um paraquedas de prata. No chefe do estandarte, o dístico 'BATALHÃO' e, na ponta do mesmo, o dístico 'CAMPO DOS AFONSOS', ambos de prata. Laço militar nas cores nacionais com a designação militar da OM, de ouro."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DO 25º BATALHÃO DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA

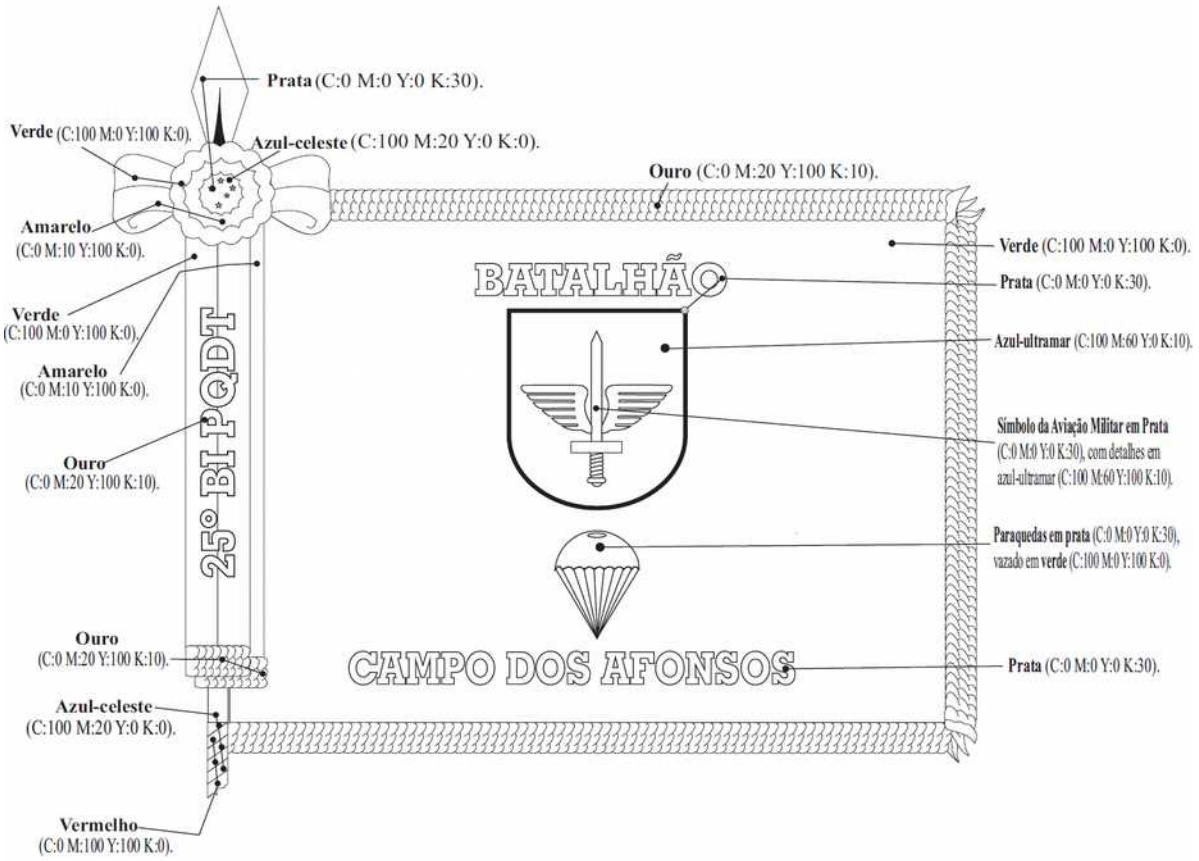

PORTARIA Nº 222, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 1ª Região Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 1ª Região Militar, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMPANHIA DE COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

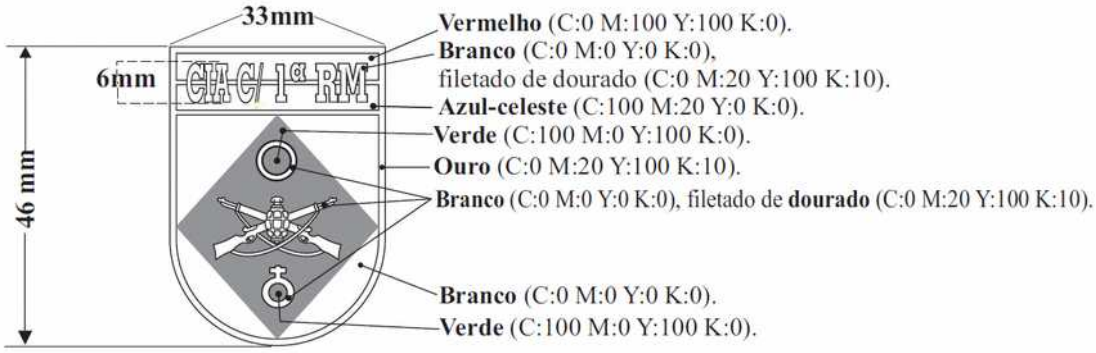

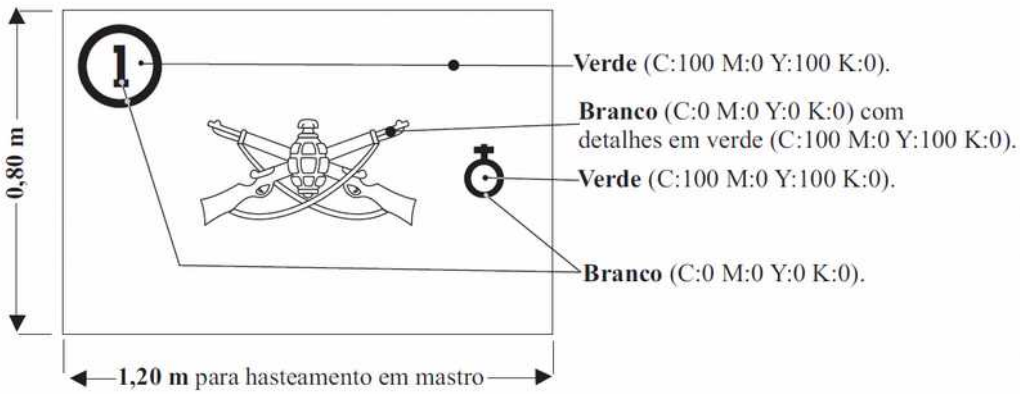

Para oficial intermediário, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA Nº 223, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras, com sede na cidade de Resende - RJ, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

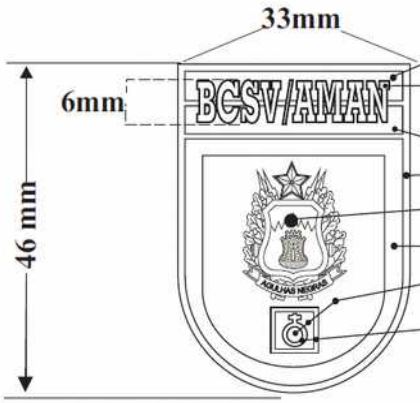

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de **dourado** (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Brasão de armas da AMAN em suas cores.
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), filetado de **dourado** (C:0 M:20 Y:100 K:10).

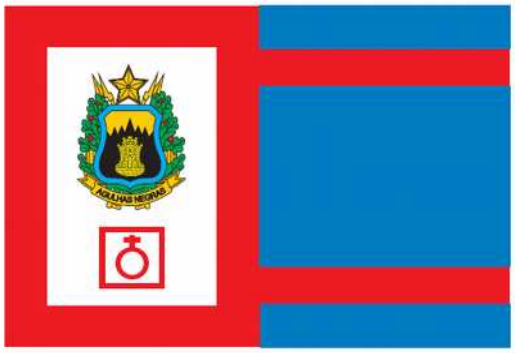

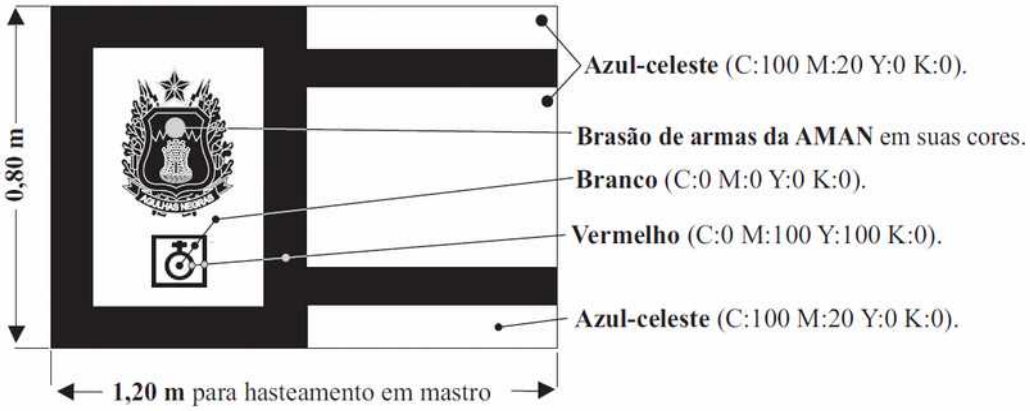

PORTARIA Nº 224, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, com sede na cidade de Fortaleza - CE, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

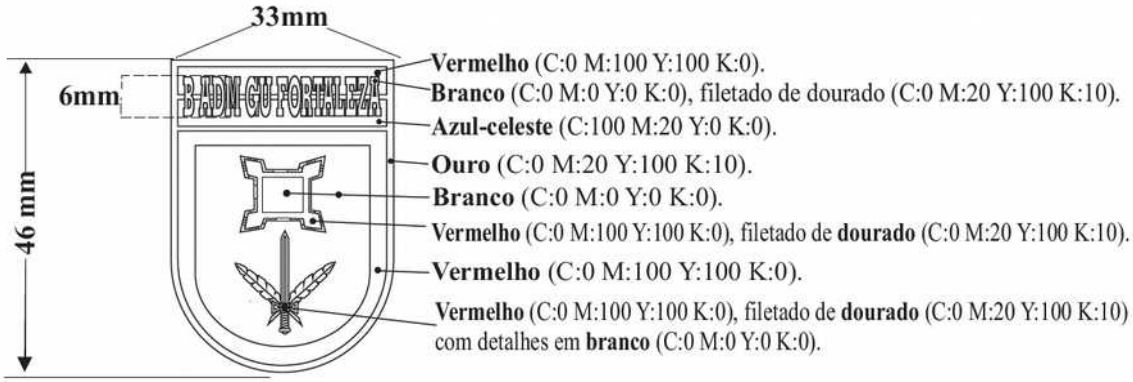

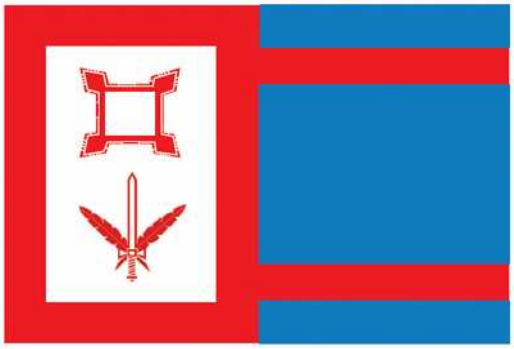

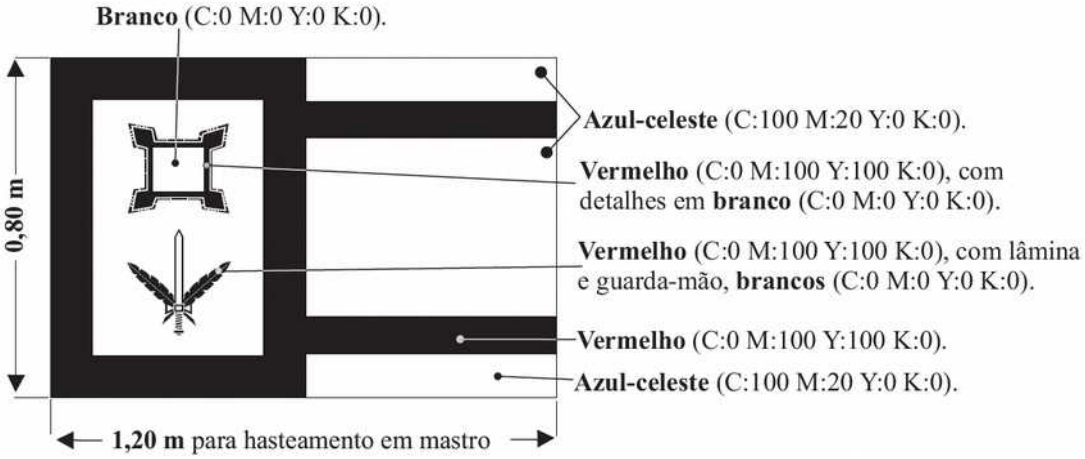

PORTARIA Nº 225, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Estandarte Histórico à Companhia de Precursores Pára-quedista.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Companhia de Precursores Pára-quedista, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, o Estandarte Histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de vermelho. No coração, o Escudo da Família BARROS, em suas cores. Sotoposto ao escudo, a imagem do distintivo dos precursores: uma tocha alada à sinistra, de ouro, com chama em azul, núcleo em vermelho e detalhes de ouro. No chefe do estandarte, o dístico 'COMPANHIA TENENTE' e, na ponta do mesmo, o dístico 'CELSO NATHAN GUARANÁ DE BARROS', ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais com a designação militar da OM, de ouro."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DA COMPANHIA DE PRECURSORES PÁRA-QUEDISTA

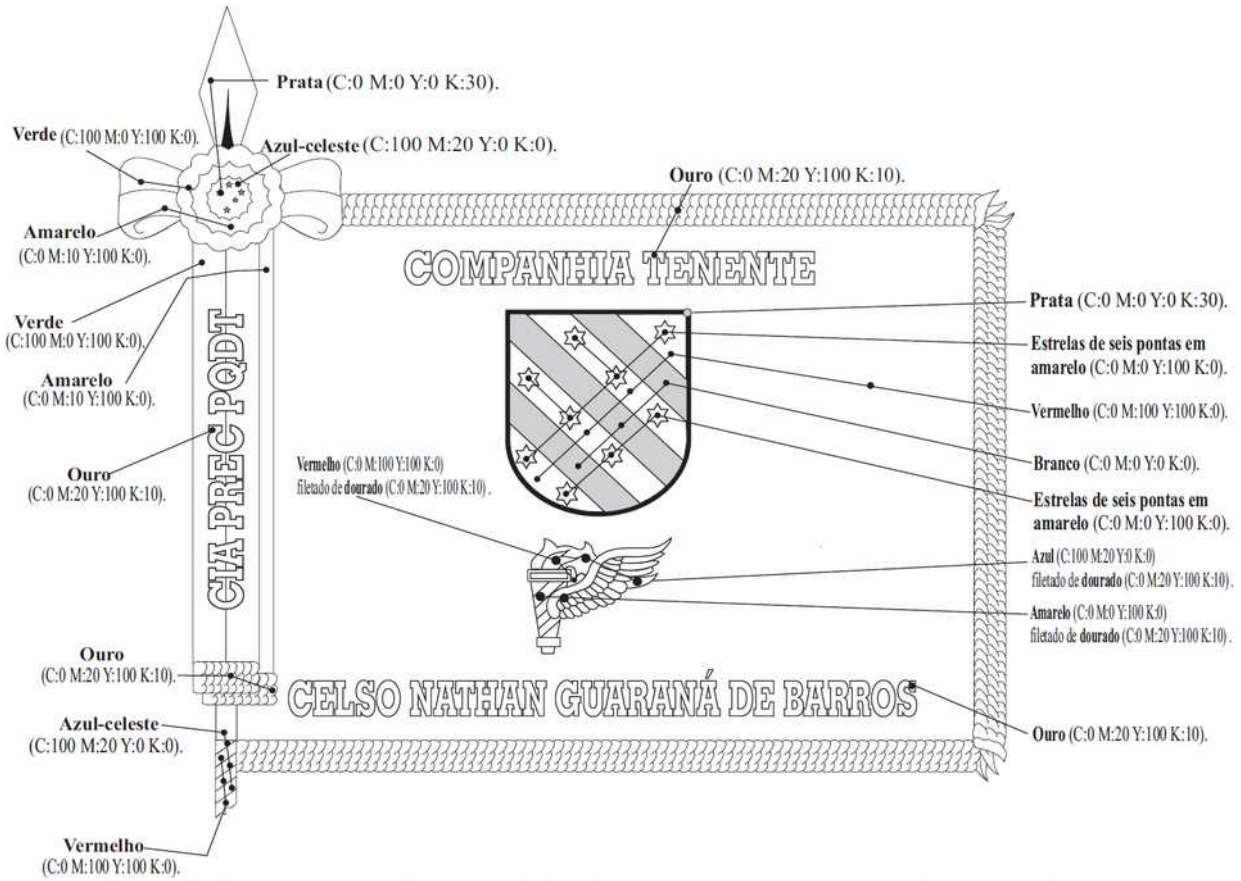

PORTARIA Nº 226, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Modifica o Estandarte Histórico da Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, e as Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Modificar, por motivo de atualização gráfica devido à transformação da Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia em Comissão de Obras da 9ª Região Militar, o estandarte histórico homologado pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 12 de maio de 2006 e modificado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.007, de 3 de agosto de 2015, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª REGIÃO MILITAR

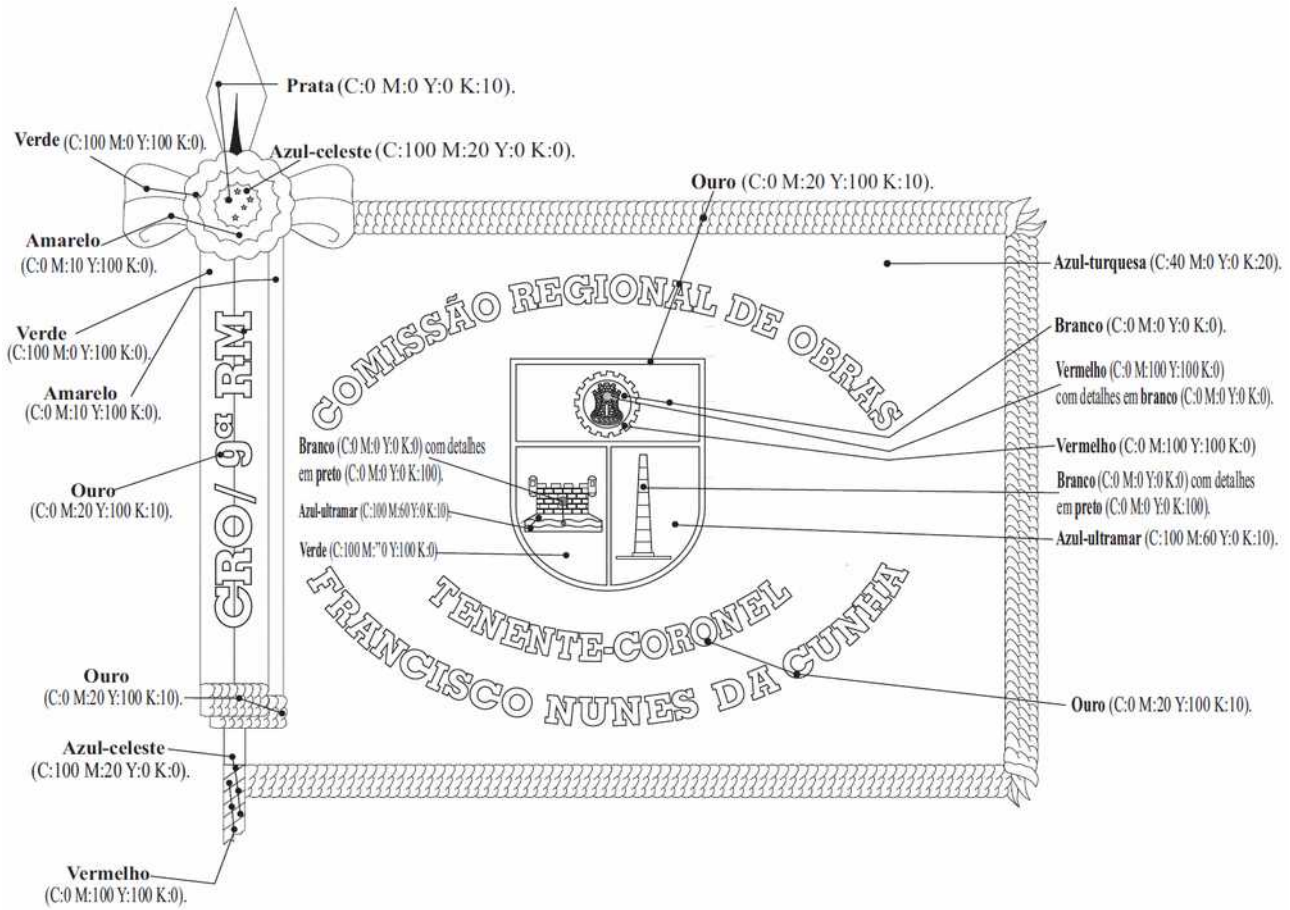

PORTARIA Nº 227, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Guarnição de Natal.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Guarnição de Natal, com sede na cidade de Natal - RN, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

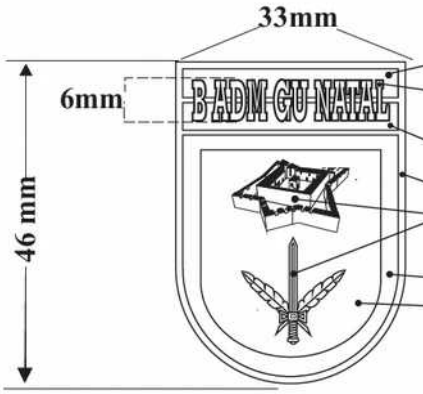

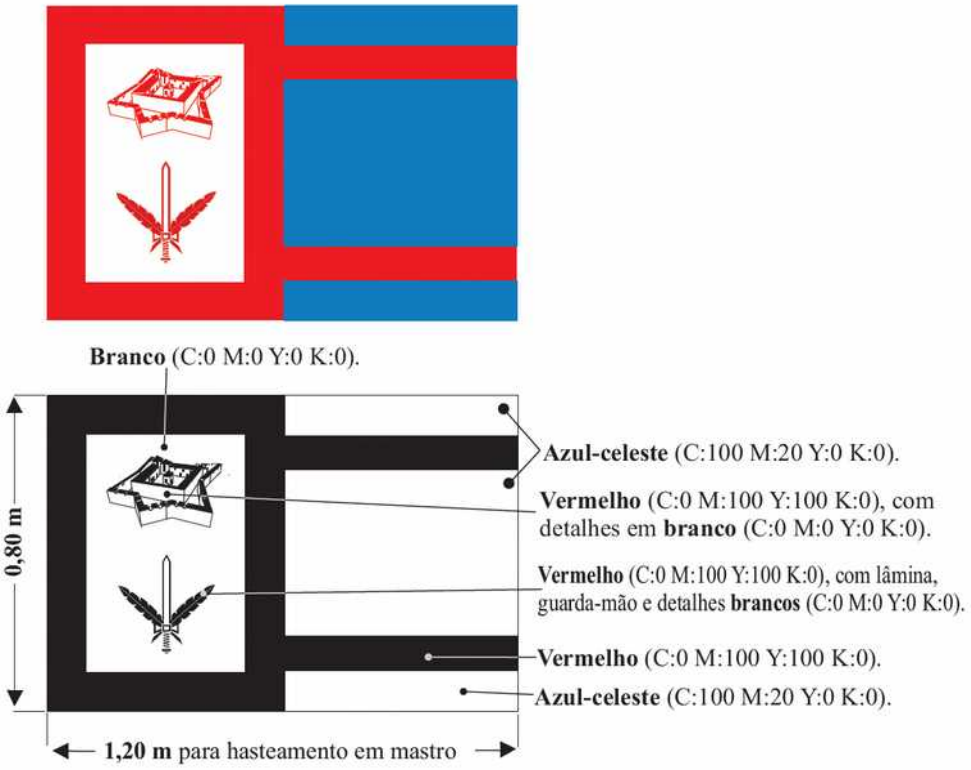

PORTARIA Nº 228, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Denominação Histórica à Escola de Instrução Especializada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Escola de Instrução Especializada, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a Denominação Histórica "CENTRO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 229, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Estandarte Histórico à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, com sede na cidade de Belém - PA, o Estandarte Histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de branco. No coração, o Escudo da Família GURJÃO, em suas cores. Sotoposto ao escudo, a imagem da Fortaleza de São José de Macapá, de vermelho contorneado de ouro. No chefe do estandarte, o dístico 'BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO' e, na ponta do mesmo, os dísticos 'GENERAL' e, sotoposto, 'HILÁRIO MAXIMINIANO ANTUNES GURJÃO', tudo de ouro. Laço militar nas cores nacionais com a designação militar da OM, de ouro."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

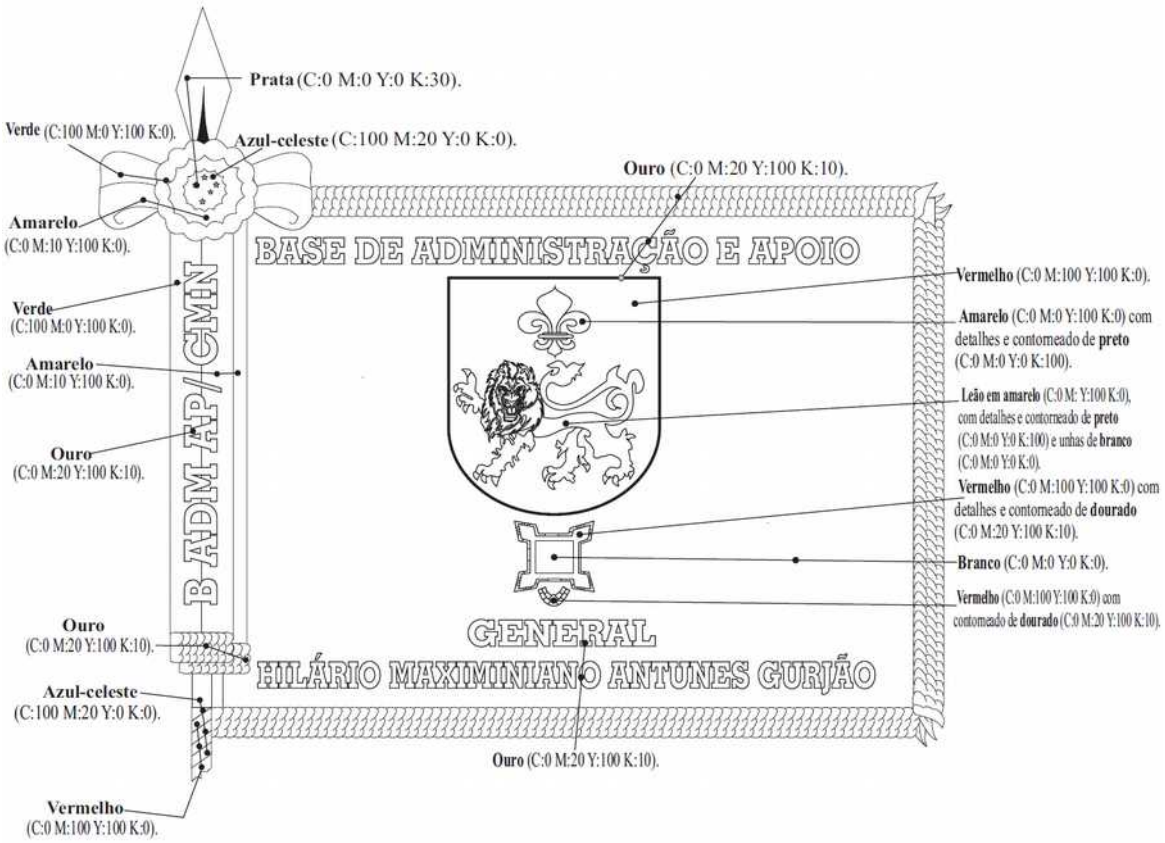

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 035-EME, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a Portaria que estabelece os níveis de vinculação das Forças de Emprego Estratégico e dos Centros de Instrução/Avaliação de Adestramento ao Comando de Operações Terrestres e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 1.053, de 11 de julho de 2018, do Comandante do Exército, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 001-EME/RES, de 8 de fevereiro de 2010, que estabelece os níveis de vinculação das Forças de Emprego Estratégico e dos Centros de Instrução/Avaliação de Adestramento ao Comando de Operações Terrestres e dá outras providências, por perda do objeto a que se destinava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 036-EME, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova a Diretriz que altera a sede do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado de São Leopoldo-RS para Formosa-GO (EB20-D-03.034).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art.1º Fica aprovada a Diretriz que altera a sede do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado de São Leopoldo-RS para Formosa-GO (EB20-D-03.034).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA ALTERAÇÃO DE SEDE DO 16º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO DE SÃO LEOPOLDO-RS PARA FORMOSA-GO.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à alteração de sede do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP) da cidade de São Leopoldo-RS para as instalações do Forte Santa Bárbara (FSB), em Formosa-GO.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército Brasileiro envolvidos nas ações tratadas na presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 6703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa.

b. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.

c. Portaria do Comandante do Exército nº 1.044, de 11 de dezembro de 2012, que aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército (EB 10 N-09.001).

d. Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.

e. Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.

f. Portaria do Comandante do Exército nº 1.545, de 30 de dezembro de 2014 que organiza o Comando de Artilharia do Exército.

g. Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, (3ª Edição), integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.

h. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 101, de 1º de agosto de 2007, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

i. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição,2013.

j. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 197, de 26 de setembro de 2013, que aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

k. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

l. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 431, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020, Prg EE ASTROS 2020, (EB20-D-08.007).

m. Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 70, de 23 de março de 2010, que aprova as Instruções Reguladoras para a Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

n. Portaria da Secretaria de Economia e Finanças nº 015, de 19 de março de 2018, que aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

o. Diretriz do Comandante do Exército.

p. Nota de Coordenação Doutrinária - O Comando de Artilharia do Exército - 2015.

q. Manual Experimental - Artilharia de Campanha de Longo Alcance - 1ª Edição 2017.

3. OBJETIVO

Contribuir com a dissuasão extrarregional, ampliando a mobilidade estratégica e a capacidade operacional da Força Terrestre, por intermédio da rearticulação e reestruturação da Artilharia de Campanha, conforme estabelecido no Plano Estratégico do Exército (PEEx).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A Concepção Estratégica do Exército prevê que o Exército venha a ter a capacidade de contribuir com a Dissuasão Extrarregional.

O Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 (PrgEE ASTROS 2020) tem em seu escopo a concepção, a implantação e a construção do Forte Santa Bárbara que irá abrigar as seguintes organizações militares:

- Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex);

- 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (6º GMF);

- 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF);

- Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (C Instr Art Msl Fgt);

- Centro de Logística de Mísseis e Foguetes (C Log Msl Fgt);

- Base de Administração e Apoio do Forte Santa Bárbara (B Adm Ap FSB);

- Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército (Bia C/Cmdo Art EX); e

- Bateria de Busca de Alvos (Bia BA).

Já se encontram em funcionamento no FSB o 6º GMF, o C Instr Art Msl Fgt e C Log Msl Fgt.

Encontram-se em construção as seguintes obras:

- Quartel-General do Comando de Artilharia do Exército;

- 16º Grupo de Mísseis e Foguetes; e

- Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército.

2) O PEEx 2016-2019 (3ª Edição) prevê a implantação de um novo Grupo de Mísseis de Foguetes, no Forte Santa Bárbara, em Formosa/GO, por transformação do 16º GAC AP, de São Leopoldo-RS.

b. Alinhamento

A transformação do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP) em 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF) e a sua alteração de sede da cidade de São Leopoldo-RS para o Forte Santa Bárbara, em Formosa-GO, atenderá à demanda do PEEx 2016-2019 (3ª Edição):

1) Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - Contribuir com a Dissuasão Extrarregional;

2) Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional;

3) Ação Estratégica 1.1.5 - Rearticular e reestruturar a Artilharia de Campanha;

4) Atividade Imposta 1.1.5.5 - Iniciar a implantação de um novo Grupo de Mísseis e Foguetes (GMF), por transformação do 16º GAC AP, de São Leopoldo/RS.

c. Orientações para a execução

1) A implantação do 16º GMF ocorrerá com a alteração da sede do 16º GAC AP, de São Leopoldo-RS para o Forte Santa Bárbara, em Formosa-GO, e a ocupação das novas instalações que se encontram em construção.

2) A transformação formal do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP) em 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF) e a consequente aprovação do seu novo Quadro de Cargos Previsto (QCP) deverão ocorrer até ABR 2019, de forma a permitir a movimentação de militares, no ano de 2019, para a Região de Formosa-GO. O QCP do futuro 16º GMF será aprovado, tendo como base o QC/QCP do 6º GMF. Já o QCP do Nu 16º GMF deverá estar aprovado até FEV 2019, a fim de permitir a movimentação de militares.

3) As ações relacionadas à alteração de sede da Organização Militar (OM) deverão ocorrer durante o ano de 2019. Dessa forma, no ano de 2020, o 16º GMF estará ECD operar em suas novas instalações. Assim, com o objetivo de atender aos preceitos da racionalização e considerando que a Base de Administração e Apoio do Forte Santa Bárbara (B Adm Ap/FSB) não estará ainda ativa, caberá ao 6º GMF assumir os encargos de Unidade Administrativa (UA) e Unidade Gestora (UG), centralizando as funções administrativas necessárias e inerentes ao processo de instalação do 16º GMF no FSB, até a criação/ativação da B Adm Ap/FSB.

4) A alteração de sede da OM deverá ser feita em 02 (dois) escalões:

a) 1º Escalão: formado pelos militares de carreira que constituirão um núcleo do 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF), a ser ativado a partir de JAN 19, no FSB, em Formosa-GO. O Gerente do Projeto proporá os cargos necessários para serem ativados como núcleo, vinculados ao 6º GMF, até a chegada do Cmt 16º GMF. Caberá a esse núcleo executar as ações de recebimento de material, acompanhamento do término das obras e outras ações que se fizerem necessárias.

b) 2º Escalão: composto pelos demais integrantes do 16º GAC AP, chegará em Formosa-GO a partir de JAN 20.

5) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

6) O Comandante de Artilharia do Exército será o Gerente do Projeto, devendo coordenar suas ações com o Comandante Militar do Planalto e com o Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul.

7) O Cmt 16º GAC AP será o Supervisor do Projeto para as ações desta Diretriz.

8) Os Gerentes de Programas Estratégicos do Exército (PEE) com ingerência na implantação do 16º GMF, particularmente o gerente do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020, adotarão as providências decorrentes em função da transformação e alteração de sede do 16º GAC AP.

d. Alteração de Sede

1) Planejamento do destino dos militares do 16º GAC AP

a) Os militares de carreira poderão optar, segundo os critérios da Diretoria de Controle de Efetivo e Movimentações (DCEM), por:

(1) acompanhar o 16º GAC AP em sua alteração de sede para Formosa-GO;

(2) serem classificados nos G Cmdo, GU e U existentes na sede de Porto Alegre, de acordo com a necessidade do serviço; ou

(3) servir em outras guarnições, por meio da inscrição individual nos diversos planos de movimentação da DCEM (via SUCEMNET), de acordo com a necessidade do serviço.

b) Os militares temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB) poderão ser remanejados, sem ônus para a União, na oportunidade de desativação do 16º GAC AP, em São Leopoldo, para outra OM da sede de Porto Alegre ou pertencente à área de jurisdição da 3ª RM. O Gerente do Projeto apresentará ao Comando Militar do Sul (CMS) uma proposta para esse remanejamento.

c) Os militares que estiverem na situação de reintegrados, agregados, encostados ou adidos ao 16º GAC AP em São Leopoldo, por ocasião da partida do 2º Escalão, deverão ser transferidos para outra OM, conforme proposta do Gerente do Projeto a ser apresentada ao CMS para aprovação e mediante coordenação com a 3ª Região Militar.

d) Os Sgt QE e os Cb/Sd estabilizados deverão ser remanejados, a critério do Comando Militar do Sul (CMS), de acordo com a legislação em vigor.

e) Os soldados do efetivo variável incorporados em São Leopoldo, em 2019 serão, em princípio, licenciados na 1ª turma, de acordo com o plano regional de licenciamento.

2) Destinação do material do 16º GAC AP, em São Leopoldo-RS

a) Todos os bens e artigos pertencentes ao patrimônio histórico-cultural do 16º GAC AP deverão ser conduzidos para a nova sede, no Forte Santa Bárbara.

b) A destinação do conjunto de material, equipamento e viaturas, a ser proposta pelo Cmdo Art Ex, será definida pelo EME, ouvidos o DCT, o DEC, o DGP/D Sau, o COLOG, o CMS e o CMP.

c) O Gerente de Projeto apresentará à Diretoria de Abastecimento (D Abst) uma proposta de destinação do material referente às classes de suprimento gerenciadas pela referida diretoria.

3) Destinação das instalações

O patrimônio imobiliário do 16º GAC AP será transferido para a OM a ser definida pelo CMS.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Alteração do QCP do 6º GMF incluindo o Nu 16º GMF	Até FEV 19	CMS-EME (1ª SCh)
Encaminhamento ao DGP/DCEM da proposta do Plano de Movimentação de Pessoal para atender ao Núcleo do 16º GMF		CMS
Ativação do Nu 16º GMF		EME (3ª SCh)
Remessa ao COLOG da estimativa das necessidades de transporte e Cl Sup para 2019		Gerente do Projeto
Encaminhamento ao EME da proposta do QCP/QDMP do 16º GMF		CMS - COTER
Aprovação do QCP e QDMP do 16º GMF		EME
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias		EME, ODOp e ODS
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal militar de carreira para compor o Nu 16º GMF		DGP (DCEM)
Remessa ao COLOG de proposta do Plano de Projeto (transporte e Cl Sup necessárias) para Formosa-GO		CMS (3º Gpt Log)
Proposta ao CMS da OM que receberá os militares reintegrados, encostados, agregados e adidos do 16º GAC em São Leopoldo-RS	Até MAR 19	Gerente do Projeto
Remessa ao CMS da Proposta de Plano de Movimentação de Pessoal, incluindo o remanejamento dos militares temporários, SFC		Gerente do Projeto
Encaminhamento ao DGP/DCEM da proposta do Plano de Movimentação de Pessoal		CMS
Remanejamento dos militares reintegrados, encostados, agregados e adidos para outra OM		CMS (3ª RM)
Recolhimento dos Obuseiros M109 A3 do 16º GAC AP		EME (4ª SCh)
Aprovação do Plano de Transporte de Material para Formosa-GO	Até ABR 19	COLOG
Aprovação/Publicação da Portaria de Transformação do 16º GAC AP em 16º GMF	Até 30 ABR 19	EME (3ª SCh)
Cassação da Autonomia Administrativa do 16º GAC AP com a consequente desvinculação administrativa da Bia C/Cmdo Art Ex, em São Leopoldo-RS	31 DEZ 19. Na impossibilidade desta data, quando da chegada em Formosa-GO, Mdt O por Sol Gerente do Projeto	Gerente de Projeto / SEF

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Remanejamento dos militares temporários, SFC	Até Dtv OM em São Leopoldo-RS	CMS (3ª RM)
Transferência do material definido pelo EME, de São Leopoldo-RS para Formosa-GO	No 2º Semt 19	EME (4ª SCh), COLOG, ODS
Vinculação administrativa do 16º GMF em Formosa-GO, ao 6º GMF até a criação da B Adm Ap do FSB	Chegada 2º Esc em Formosa-GO, Mdt Prpta Grt Pjt	SEF (DGO)
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal para compor o 2º Escalão do 16º GMF em Formosa-GO	Até DEZ 19	DGP (DCEM)
Entrega do Patrimônio Imobiliário à OM designada pelo CMS, por meio da 3ª RM	Até DEZ 19	CMS (3ª RM)
Deslocamento para Formosa-GO e encerramento das atividades do 16º GAC AP em São Leopoldo-RS	Até JAN 2020	CMS

b. Plano do Projeto de Alteração de Sede do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16ºGAC AP)

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior deverá ser discriminado no Plano do Projeto, ficando a cargo do Gerente de Projeto.

2) A Conformidade Ambiental Militar (CAM), as transferências patrimoniais, o Plano de Transporte e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do Plano do Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais dos Órgão de Direção Setorial (ODS) envolvidos, do Órgão de Direção Operacional (ODOp), do CMP e do CMS, a fim de operacionalizar esta Diretriz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOp, CMP e CMS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

5) Aprovar o QCP/QDMP do 16º GMF, utilizando-se da experimentação doutrinária que vem sendo realizada no 6º GMF.

6) Realizar os reajustes dos lançamentos dos recursos necessários no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).

7) Coordenar com os ODS, o ODOp e os Comandos Militares de Área envolvidos as ações necessárias à viabilização da alteração de sede do 16º GAC AP e implantação do 16º GMF.

8) Planejar e atualizar a Dotação de Munição Anual (DMA) para as Organizações Militares envolvidas, prevendo o respectivo aporte orçamentário.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir no Plano Estratégico Setorial do ODOp e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Contemplar o 16º GAC AP com recursos apenas para Instrução Individual Básica no contrato de objetivos operacionais para o ano de 2019.

4) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento estratégico e adotar as medidas decorrentes para descentralização dos recursos necessários ao preparo do material, transporte e outras demandas a serem apresentadas pelo Gerente do Projeto.

2) Incluir no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções de sua competência.

3) Analisar a proposta lançada no Contrato de Objetivos Logísticos (COL/2019) cujo atendimento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária.

4) Analisar o Plano de Transporte de Material para Formosa-GO, a ser elaborado pelo Gerente do Projeto, cuja execução ficará condicionada à disponibilidade orçamentária.

5) Aprovar o Plano de Transporte de Material para Formosa-GO, a ser elaborado pelo Gerente do Projeto e colocá-lo em execução.

6) Adquirir e receber os Materiais de Emprego Militar (MEM) necessários para a transformação do 16º GAC AP em 16º GMF, dentro das diretrizes e orientações do EME.

7) Regular o recolhimento dos Obuseiros M 109 A3 do 16º GAC AP.

8) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Atender, por meio do CITEx (7º CTA), as necessidades de conexões de voz e dados do 16º GMF, no Forte Santa Bárbara, em Formosa-GO, prevendo o fornecimento de uma rede mínima de computadores e a instalação dos principais programas empregados pelo SC²Ex.

4) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz

3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

4) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Dtz, mediante solicitação/coordenação do Gerente do Projeto.

5) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta diretriz.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Realizar a movimentação dos militares de carreira do 16º GAC AP/16º GMF, quando possível, de acordo com a proposta encaminhada pelo Cmdo CMS.

4) Realizar a movimentação de militares de carreira de forma a proporcionar o recompletamento do 16º GMF em Formosa-GO.

5) Alterar, para o ano de 2020, o efetivo-teto de militares temporários, suprimindo na 3ª RM e acrescendo na 11ª RM, em função da alteração de sede do 16º GAC AP para o Forte Santa Bárbara, em Formosa/GO.

6) Prever, em princípio, para o ano de 2019, vagas para os Cursos e Estágios de Operações do Material ASTROS, no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt), para os militares do Nu 16º GMF, bem como aqueles militares do atual 16º GAC AP que se manifestarem voluntários à transferência para Formosa-GO.

7) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Cassar a autonomia administrativa do 16º GAC AP e desvincular, administrativamente, a Bia C/Cmdo Art Ex do 16º GAC AP, na data de sua desativação em São Leopoldo-RS, mediante proposta do Gerente do Projeto, ouvido o EME.

4) Vincular administrativamente o 16º GMF ao 6º GMF por ocasião de sua ativação no Forte Santa Bárbara, em Formosa-GO, mediante proposta do Gerente do Projeto, ouvido o EME.

5) Prever, no ano de 2019, créditos adicionais para o 16º GMF para aquisição do material permanente necessário às atividades administrativas da OM, a partir de 2020.

6) Prever a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do núcleo do 16º GMF, junto ao 6º GMF a partir da sua ativação.

7) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Comando Militar do Sul

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Propor ao DEC as transferências patrimoniais necessárias.

3) Propor ao DCT as necessidades técnicas de conexão de voz e dados advindas da mudança de aquartelamento.

4) Realizar o remanejamento dos Oficiais e 3º Sgt Temporários do 16º GAC AP para as OM da sede de Porto Alegre/RS, quando possível, de acordo com a proposta encaminhada pelo Cmdo Art Ex.

5) Propor ao EME o novo QCP/QDMP do 16º GMF e de seu respectivo Núcleo.

6) Designar uma OM para assumir a responsabilidade pelo Setor de Segurança Integrada (SESI), atualmente atribuída ao 16º GAC AP.

7) Remeter ao COLOG a proposta de Plano de Transporte de Material, contendo as necessidades de transporte de materiais de São Leopoldo-RS para Formosa-GO.

8) Coordenar com o EME (4ª SCh) o recolhimento dos obuseiros M109 A3 do 16º GAC AP, por intermédio da 3ª RM.

9) Não prever, no ano de 2019, a participação do 16º GAC AP nas operações previstas para a Instrução Individual de Qualificação e de Adestramento.

10) Não prever, no ano de 2019, a participação do 16º GAC AP como OM executora dos seguintes Estágios: Estágio de Instrução Preparatória para Oficiais Temporários (EIPOT), Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), Estágio Básico de Sargentos Técnicos Temporários (EBST) e Estágio de Serviço Técnico (EST).

11) Prever a incorporação e formação de Efetivo Variável de 2ª Categoria, Gpt "A", em 2019, para o 16º GAC AP em São Leopoldo-RS.

12) Não prever incorporação no 16º GAC AP, na área do CMS, a partir de 2020.

13) Enviar o plano de movimentação ao DGP.

14) Determinar a transferência de encargos de inativos ao 19º BI Mtz, por intermédio da 3ª RM.

15) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

16) Propor à SEF, a cassação da autonomia administrativa do 16º GAC AP e a desvinculação administrativa da Bia C/Cmdo Art Ex, mediante proposta do Gerente do Projeto.

j. Comando Militar do Planalto

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Orientar a 11ª RM quanto aos planejamentos logísticos e administrativos necessários para atender a instalação e funcionamento do 16º GMF no Forte Santa Bárbara.

3) Determinar que a 11ª RM tome as medidas necessárias para inclusão do patrimônio do 16º GAC AP junto ao 6º GMF e sua posterior transferência para o 16º GMF.

4) Prever, por meio da 11ª RM, e sob gestão do 6º GMF, a alocação de PNR para os militares do 16º GMF, em Formosa-GO, já para o ano de 2019.

5) Prever, por intermédio da 11ª RM, para que, em 2020, o 16º GMF seja contemplado com efetivo de OCT, OIT, SCT e STT, conforme proposta a ser apresentada pelo Gerente do Projeto.

6) Prever para o ano de 2020, a participação do 16º GMF nas operações previstas para a Instrução Individual de Qualificação e de Adestramento.

7) Prever, se for o caso, para o ano de 2020, a participação do 16º GMF como OM executora dos seguintes Estágios: EIPOT, EAS, EBST e EST.

8) Planejar a incorporação de soldados do efetivo variável no 16º GMF, a partir de 2020.

9) Propor à SEF, a vinculação administrativa do 16º GMF ao 6º GMF por ocasião da sua ativação em Formosa-GO, mediante proposta do Gerente do Projeto.

10) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

k. Gerente do Projeto (Comandante da Artilharia do Exército)

1) Indicar os integrantes da equipe do Projeto.

2) Elaborar a lista de materiais necessários para o transporte, a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem), como proposta de Plano de Transporte de Material para Formosa-GO e remetê-la pelo canal de comando para o COLOG.

3) Solicitar aos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos no projeto, a indicação de representantes que passarão a compor a equipe do projeto.

4) Encaminhar o Relatório de Situação do Projeto ao EME, semestralmente, até a alteração de sede definitiva para Formosa-GO.

5) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

6) Informar ao CMS as necessidades de recursos orçamentários para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

7) Apresentar ao CMS a proposta do Plano de Movimentação de Pessoal do 16º GAC AP.

8) Apresentar ao CMS a proposta do novo QCP/QDMP do 16º GMF e de seu respectivo Núcleo.

9) Propor ao CMS a OM que receberá a transferência do patrimônio do 16º GAC AP que permanecerá em São Leopoldo-RS.

10) Propor ao CMS a OM que deverá receber a transferência dos militares reintegrados, encostados, agregados e adidos do 16º GAC AP.

11) Propor ao EME, via canal de comando, proposta da Portaria de Transformação do 16º GAC AP em 16º GMF,

12) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários para as atividades previstas nesta Diretriz, informando ao EME para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

13) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

14) Incluir no Contrato de Objetivos Logísticos (COL/2019) da 3ª RM, as necessidades logísticas relativas à alteração de sede do 16º GAC AP para o FSB, em Formosa-GO.

l. Supervisor do Projeto (Comandante do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado)

1) Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta de Plano de Alteração de Sede do 16º GAC AP para o Forte Santa Bárbara, em Formosa-GO, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Propor ao Cmt Art Ex o ato solene de desativação do 16º GAC AP na cidade de São Leopoldo-RS, para que seja encaminhada ao Cmt Mil Sul, para aprovação.

3) Encaminhar ao Gerente do Projeto a lista de materiais necessários para o transporte, a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem) dos itens a serem transportados.

4) Encaminhar ao Gerente do Projeto o levantamento das necessidades de recursos orçamentários.

5) Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta do Plano de Movimentação do Pessoal do 16º GAC AP.

6) Encaminhar ao Gerente do Projeto as propostas do novo QCP/QDMP do 16º GMF e seu respectivo Núcleo.

7) Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta de Relatório de Situação do Projeto a ser enviado ao EME, semestralmente, até a alteração de sede definitiva para Formosa-GO.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. Caberá, ainda, aos órgãos de direção setorial e operacional e C Mil A envolvidos:

1) informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta diretriz;

2) designar representantes do órgão, informando seus dados ao Gerente do Projeto;

3) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões (videoconferência) de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

4) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e

5) adotar outras medidas, na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 037-EME, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova a Diretriz que altera a sede do Comando de Artilharia do Exército, de Porto Alegre-RS para Formosa-GO (EB20-D-03.033).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz que altera a sede do Comando de Artilharia do Exército, de Porto Alegre-RS para Formosa-GO (EB20-D-03.033), na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A ALTERAÇÃO DE SEDE DO COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO DE PORTO ALEGRE-RS PARA FORMOSA-GO

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à alteração de sede do Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex) de Porto Alegre-RS para as instalações do Forte Santa Bárbara (FSB), em Formosa-GO.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército Brasileiro envolvidos nas ações tratadas na presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 6703, de 18 dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa.

b. Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06 - Aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.

c. Decreto 8.298, de 15 AGO 14 - Desativa a 6ª Divisão de Exército e Altera a denominação da Artilharia Divisionária da 6ª DE para Comando de Artilharia do Exército, ativando o seu Núcleo, subordinado ao Comando Militar do Sul.

d. Diretriz do Comandante do Exército, 2017-2018.

e. Portaria nº 1.044-Cmt Ex, de 11 DEZ 12 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

f. Portaria nº 028-Cmt Ex, de 23 JAN 13 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.

g. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013-2022) e dá outras providências.

h. Portaria nº 1.536-Cmt Ex, de 30 DEZ 14 - Reorganiza o CMS, subordinando-lhe o Comando de Artilharia do Exército.

i. Portaria nº 1.544-Cmt Ex, de 30 DEZ 14 - Reorganiza a Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército, subordinando-lhe o 13º GAC.

j. Portaria nº 1.545-Cmt Ex, de 30 DEZ 14 - Organiza o Comando de Artilharia do Exército.

k. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 17 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016 -2019/3ª Edição, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército, e dá outras providências.

l. Portaria nº 1.051-Cmt Ex, de 21 AGO 17 - Ativa o Centro de Logística de Mísseis e Foguetes.

m. Portaria nº 1.052-Cmt Ex, de 21 AGO 17 - Ativa o Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes.

n. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

o. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

p. Portaria nº 431-EME, de 10 OUT 17 - Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020.

q. Portaria nº 070-DGP, de 23 MAR 10, alterada pela Port nº 166-DGP, de 11 AGO 10 - Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

r. Portaria nº 015-SEF, de 19 MAR 18 - Aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar. (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

s. Nota de Coordenação Doutrinária - O Comando de Artilharia do Exército - 2015.

t. Manual Experimental - Artilharia de Campanha de Longo Alcance - 1ª Edição 2017.

3. OBJETIVO

Contribuir com a dissuasão extrarregional, ampliando a capacidade operacional da Força Terrestre, por intermédio da rearticulação e reestruturação da Artilharia de Campanha, conforme estabelecido no Plano Estratégico do Exército (PEEx).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A alteração de sede do Comando de Artilharia do Exército para o FSB, em Formosa-GO, onde está sendo construído o seu novo aquartelamento, permitirá a consolidação plena de sua missão institucional de comandar toda a estrutura operacional da F Ter de Mísseis e Foguetes.

2) A Concepção Estratégica do Exército prevê que o Exército venha a ter a capacidade de contribuir com a dissuasão extrarregional.

O Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 (PrgEE ASTROS 2020) tem em seu escopo a concepção, a implantação e a construção do Forte Santa Bárbara que irá abrigar as seguintes organizações militares:

- Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex);

- 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (6º GMF);

- 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF);

- Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (C Instr Art Msl Fgt);

- Centro de Logística de Mísseis e Foguetes (C Log Msl Fgt);

- Base de Administração e Apoio do Forte Santa Bárbara (B Adm Ap FSB);

- Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército (Bia C/Cmdo Art EX); e

- Bateria de Busca de Alvos (Bia BA)

Já se encontram em funcionamento no FSB o 6º GMF, o C Instr Art Msl Fgt e C Log Msl Fgt.

Encontram-se em construção as seguintes obras:

- Quartel-General do Comando de Artilharia do Exército;

- 16º Grupo de Mísseis e Foguetes; e

- Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército.

3) A presença física no FSB, a subordinação ao CMP e a proximidade com a equipe do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 ampliarão a capacidade de gestão, acompanhamento e assessoramento na Ação Estratégica do Exército, conforme estabelecido no PEEx 2016-2019, para rearticulação e reestruturação da Artilharia de Campanha / PPA - ASTROS 2020. Obter-se-ão, assim, avanços na consolidação das novas capacidades a serem implementadas na Artilharia de Mísseis e Foguetes, a saber:

a) Implantação da Base de Administração e Apoio do FSB (PEEx - 10.2.2.16).

b) Implantação da Bateria de Busca de Alvos no FSB (PEEx - 1.1.5.9).

c) Implantação dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), da Guarnição de Formosa-GO (PEEx 13.1.4.1).

d) Acompanhamento e assessoramento nos seguintes projetos em desenvolvimento, inseridos no Plano de Obtenção de Capacidades Materiais (PCM) do PEEx 2016-2019:

(1) Míssil de Cruzeiro (AV-MT 300) e Foguete Guiado (AV-SS-40G) do Sistema ASTROS 2020; e

(2) Sistemas Aéreos Remotamente Pilotados (SARP).

e) Acompanhamento e assessoramento na seguinte área e linha de pesquisa aplicável ao projeto de desenvolvimento de Produto de Defesa (PRODE), de curto prazo (2016-2019):

- Mísseis e Defesa Antimísseis - Guiamento e controle / Propelentes e explosivos.

b. Alinhamento

A alteração de sede do Cmdo Art Ex atenderá à demanda do PEEx 2016-2019:

1) Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - Contribuir com a dissuasão extrarregional;

2) Estratégia 1.1 - Ampliação da capacidade operacional;

3) Ação Estratégica 1.1.5 - Rearticular e reestruturar a Artilharia de Campanha; e

4) Atividade imposta para 2019: 1.1.5.2 - Concluir a transferência do Cmdo Art Ex para Formosa-GO.

c. Orientações para a execução

1) A alteração de sede do Comando de Artilharia do Exército ocorrerá com a ocupação das instalações do seu Quartel-General, que estão em fase de construção.

2) O Quadro de Organização (QO) do Cmdo Art Ex, em função dos fundamentos constantes nas Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, sofrerá as alterações necessárias, definidas em estrutura organizacional e base doutrinária próprias, para permitir o cumprimento de suas missões.

3) A alteração de sede da OM deverá ocorrer durante o ano de 2019. Dessa forma, no ano de 2020, o Cmdo Art Ex estará ECD operar em suas novas instalações. Assim, com o objetivo de atender aos preceitos da racionalização administrativa e da gestão de processos e considerando que a futura Base de Administração e Apoio do Forte Santa Bárbara (B Adm Ap/FSB) não estará ainda ativa, caberá ao 6º GMF assumir os encargos de Unidade Administrativa (UA) e Unidade Gestora (UG), centralizando as funções administrativas necessárias e inerentes ao processo de instalação do Cmdo Art Ex no FSB, até a criação/ativação da B Adm Ap/FSB.

4) A alteração de sede da OM deverá ser feita em um único escalão. Esse escalão será formado pelos militares de carreira constantes da proposta do Plano de Movimentação de Pessoal da OM que forem movimentados para a nova sede pelo DGP/DCEM.

5) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

6) O Comandante de Artilharia do Exército será o Gerente do Projeto, devendo coordenar suas ações com o Comandante Militar do Planalto e com o Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul.

7) O Chefe do Estado-Maior do Comando de Artilharia do Exército será o Supervisor do Projeto para as ações constantes desta Diretriz.

8) Os Gerentes de Programas/Projetos Estratégicos do Exército com ingerência na implantação do Cmdo Art Ex, particularmente o gerente do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020, adotarão as providências decorrentes em função da mudança de sede.

d. Alteração de sede

1) Planejamento do destino dos militares de carreira do Cmdo Art Ex

a) Os militares de carreira poderão solicitar, seguindo os critérios da DCEM, por:

(1) acompanhar o Cmdo Art Ex para Formosa-GO;

(2) serem classificados nos G Cmdo, GU e U existentes na sede de Porto Alegre, de acordo com a necessidade do serviço; ou

(3) servir em outras guarnições, por meio da inscrição individual nos diversos planos de movimentação da DCEM (via SUCEMNET), de acordo com a necessidade do serviço.

b) Os militares de carreira, na reserva remunerada, nomeados no Cmdo Art Ex como Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), cumprirão seus contratos até o término do prazo estabelecido em portaria do DGP/DCIPAS, permanecendo, após a saída do Cmdo Art Ex da Gu Porto Alegre, cumprindo suas atribuições no Cmdo CMS, particularmente àquelas relativas à finalização do Projeto.

c) Os militares temporários poderão ser remanejados, sem ônus para a União, na oportunidade de desativação do Cmdo Art Ex em Porto Alegre, para outra OM da sede de Porto Alegre, prioritariamente, ou pertencente à área de jurisdição da 3ª RM. O Gerente do Projeto apresentará ao CMS uma proposta para esse remanejamento.

2) Destinação do material do Cmdo Art Ex, em Porto Alegre-RS

a) Patrimônio histórico-cultural

Todos os bens e artigos históricos do Cmdo Art Ex, advindos desde o Comando da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército, serão conduzidos para a nova sede.

b) Patrimônio mobiliário

O material carga, a princípio, poderá ser conduzido para a nova sede caso esteja em bom estado.

3) Destinação das Instalações

As instalações ocupadas pelo Cmdo Art Ex, localizadas no 1º andar do Quartel-General de Porto Alegre, deverão ser redistribuídas pelo Comando Militar do Sul.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Remessa ao COLOG da estimativa das necessidades de transporte e Cl Sup para 2019	Até FEV 19	Gerente do Projeto
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias		EME, ODOp e ODS
Remessa ao COLOG de proposta do Plano de Projeto (transporte e Cl Sup necessárias) para Formosa-GO		CMS (3º Gpt Log)
Encaminhamento ao DGP/DCEM de proposta do Plano de Movimentação de Pessoal	Até MAR 19	CMS
Remessa ao CMS da Proposta de Plano de Movimentação de Pessoal, incluindo o remanejamento militar temporário, SFC		Gerente do Projeto
Aprovação do Plano de Transporte de Material para Formosa-GO	Até 30 ABR 19	COLOG
Designação de G Cmdo/GU para assunção da Subárea de Segurança Integrada do Cmdo Art Ex	Até 30 MAIO 19	CMS
Remanejamento de militar(es) temporário(s), SFC	Até a Dtv OM em Porto Alegre-RS	CMS (3ª RM)
Deslocamento para Formosa-GO e encerramento das atividades do Cmdo Art Ex em Porto Alegre-RS	Até JAN 2020	Cmdo Art Ex

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Desvinculação administrativa do Cmdo Art Ex do Cmdo 3ª RM, em Porto Alegre-RS; e vinculação administrativa do Cmdo Art Ex ao 6º GMF, em Formosa-GO, até a criação da B Adm Ap do FSB.	Chegada em Formosa-GO, Mdt Prpta Grt Pj	SEF
Nivelamento / transferência / classificação de pessoal	Até DEZ 19	DGP/DCEM

b. Plano de Projeto de alteração de sede do Cmdo Art Ex

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior será discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) A Conformidade Ambiental Militar (CAM), as transferências patrimoniais, o Plano de Transporte e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais dos Órgão de Direção Setorial (ODS) envolvidos, do Órgão de Direção Operacional (ODOp), do CMP e do CMS, a fim de operacionalizar esta Diretriz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOp, CMP e CMS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

5) Realizar os reajustes dos lançamentos dos recursos necessários no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).

6) Subordinar o Cmdo Art Ex ao CMP a partir de sua ativação em Formosa-GO.

7) Vincular o Cmdo Art Ex ao Comando de Operações Terrestres (COTER), para fins de planejamento e emprego, a partir de sua ativação em Formosa-GO.

8) Desvincular o 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (6º GMF) do COTER, para fins de planejamento e emprego, a partir da ativação do Cmdo Art Ex em Formosa-GO.

9) Subordinar o 6º GMF, alterando a Portaria nº 293- EME, de 04 NOV 15, o CI Art Msl Fgt e o C Log Msl Fgt ao Cmdo Art Ex, a partir de sua ativação em Formosa-GO.

10) Coordenar com os ODS, o ODOp e os Comandos Militares de Área envolvidos as ações necessárias à viabilização da alteração de sede e implantação do Cmdo Art Ex no FSB.

11) Planejar e atualizar a Dotação de Munição Anual (DMA) para as Organizações Militares envolvidas, prevendo o respectivo aporte orçamentário.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes para a descentralização dos recursos necessários ao preparo do material, transporte e outras demandas levantadas, a serem apresentadas pelo Gerente do Projeto.

2) Incluir no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Analisar a proposta lançada no Contrato de Objetivos Logísticos (COL/2019) cujo atendimento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária.

4) Analisar o Plano de Transporte de Material para Formosa-GO, elaborado pelo Gerente do Projeto, cuja execução ficará condicionada à disponibilidade orçamentária.

5) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Atender, por meio do CITEx (7º CTA), as necessidades de conexões de voz e dados do Cmdo Art Ex, no Forte Santa Bárbara, em Formosa-GO, prevendo o fornecimento de uma rede mínima de computadores e a instalação dos principais programas empregados pelo SC²Ex.

4) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

4) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Dtz, mediante solicitação/coordenação do Gerente do Projeto.

5) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta diretriz.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Realizar a movimentação dos oficiais de carreira do Cmdo Art Ex, quando possível, de acordo com a proposta encaminhada pelo Cmdo CMS.

4) Realizar a movimentação de oficiais de forma a proporcionar o recompletamento do Cmdo Art Ex em Formosa-GO.

5) Prever, em princípio, para o ano de 2019, vagas para os Cursos e Estágios de Operações do Material ASTROS, no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt), para os militares do Cmdo Art Ex que se manifestarem voluntários à transferência para Formosa-GO.

6) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Desvincular administrativamente o Cmdo Art Ex do Cmdo 3ª RM, por ocasião de sua saída da Guarnição de Porto Alegre, mediante proposta do Gerente do Projeto, ouvido o EME.

4) Vincular administrativamente o Cmdo Art Ex ao 6º GMF por ocasião de sua ativação em Formosa-GO, mediante proposta do Gerente do Projeto, ouvido o EME.

5) Prever, em 2019, créditos adicionais para o Cmdo Art Ex, em Formosa-GO, para aquisição do material permanente necessário às atividades administrativas da OM em 2020.

6) Prever a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do Cmdo Art Ex, junto ao 6º GMF, a partir da sua ativação em Formosa-GO.

7) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Comando Militar do Planalto

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Orientar a 11ª RM quanto aos planejamentos logísticos e administrativos necessários para atender a instalação e funcionamento do Cmdo Art Ex no Forte Santa Bárbara.

3) Estabelecer a Subárea de Segurança Integrada sob a responsabilidade do Cmdo Art Ex, a partir de sua ativação, no Forte Santa Bárbara, em Formosa-GO, adequando à atual distribuição do Setor de Segurança Integrada (SESI) distribuído ao 6º GMF.

4) Determinar que a 11ª RM tome as medidas necessárias para inclusão do patrimônio do Cmdo Art Ex junto ao 6º GMF.

5) Prever, por meio da 11ª RM, e sob gestão do 6º GMF, a alocação de PNR, em 2020, para os militares do Cmdo Art Ex em Formosa-GO.

6) Propor à SEF a vinculação administrativa do Cmdo Art Ex ao 6º GMF por ocasião da sua ativação em Formosa-GO, mediante proposta do Gerente do Projeto.

7) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

j. Comando Militar do Sul

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Propor ao DEC as transferências patrimoniais necessárias.

3) Propor ao COLOG o transporte e/ou a aquisição de material para o novo aquartelamento.

4) Propor ao DCT as necessidades de conexão de voz e dados advindas da mudança de aquartelamento.

5) Realizar o remanejamento do oficial temporário do Cmdo Art Ex para OM da sede de Porto Alegre/ RS, quando possível, de acordo com a proposta encaminhada pelo Cmdo Art Ex.

6) Designar o G Cmdo ou GU para assumir a responsabilidade pela Subárea de Segurança Integrada (SASI), atualmente atribuída ao Cmdo Art Ex.

7) Vincular tecnicamente o 6º Grupo de Artilharia de Campanha ao Cmdo AD/3 a partir de 1º JAN 19.

8) Vincular o 3º Grupo de Artilharia Antiaérea ao Cmdo CMS a partir de 1º JAN 19.

9) Determinar que a 3ª RM realize a transferência do patrimônio do Cmdo Art Ex para o 6º GMF.

10) Remeter ao COLOG a proposta de Plano de Transporte de Material, contendo as Necessidades de Transporte de Materiais de Porto Alegre-RS para Formosa-GO.

11) Redistribuir os oficiais PTTC que desenvolvem atualmente atividade no Cmdo Art Ex para o Cmdo CMS, atendendo, se possível, a proposta formulada pelo Cmdo Art Ex.

12) Remeter o plano de movimentação dos oficiais de carreira ao DGP.

13) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

k. Gerente do Projeto (Comandante da Artilharia do Exército)

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar a lista de materiais necessários para o transporte, a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem), como proposta de Plano de Transporte de Material para Formosa-GO.

3) Solicitar aos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos no projeto, a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do projeto.

4) Encaminhar o Relatório de Situação do Projeto ao EME, semestralmente, até a alteração de sede definitiva para Formosa-GO.

5) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

6) Informar ao EME as necessidades de recursos orçamentários para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

7) Apresentar ao CMS a proposta do Plano de Movimentação de Pessoal do Cmdo Art Ex.

8) Propor ao CMS a OM que receberá a transferência do patrimônio do Cmdo Art Ex que permanecerá em Porto Alegre/RS.

9) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários para as atividades previstas nesta Diretriz, informando ao EME para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

10) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

11) Coordenar com o gerente do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 as ações relativas à transferência atualizando-se sobre o andamento e conclusão das obras de construção do Quartel-General do Comando de Artilharia do Exército, da Bateria Comando e do 16º Grupo de Mísseis e Foguetes.

12) Incluir as necessidades de transporte do Cmdo Art Ex no Plano de Transporte do Estabelecimento Central de Transporte (ECT), se for o caso.

l. Supervisor do Projeto (Ch EM Cmdo Art Ex)

1) Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta de Plano de Alteração de Sede do Cmdo Art Ex para o Forte Santa Bárbara, em Formosa-GO, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Propor ao CMS o ato solene de desativação do Cmdo Art Ex, na cidade de Porto Alegre/RS.

3) Encaminhar ao Gerente do Projeto a lista de materiais necessários para o transporte, a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem) dos itens a serem transportados, como proposta de Plano de Transporte de Material para Formosa-GO.

4) Encaminhar ao Gerente do Projeto o levantamento das necessidades de recursos orçamentários.

5) Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta do Plano de Movimentação de Pessoal do Cmdo Art Ex.

6) Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta de Relatório de Situação do Projeto a ser enviado ao EME, semestralmente, até a alteração de sede definitiva para Formosa-GO.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. Caberá, ainda, aos órgãos de direção setorial e operacional e C Mil A envolvidos:

1) informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta diretriz;

2) designar representantes do órgão, informando seus dados ao Gerente do Projeto;

3) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões (videoconferência) de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

4) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e

5) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência que facilitem a operacionalização desta diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações entre os órgãos envolvidos, necessárias ao desencadeamento à condução da implantação entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 038-EME, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova a Diretriz que altera a sede da Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército, de São Leopoldo-RS para Formosa-GO (EB20-D-03.035).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz que altera a sede da Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército, de São Leopoldo-RS para Formosa-GO (EB20-D-03.035), na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A ALTERAÇÃO DE SEDE DA BATERIA DE COMANDO DO COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO DE SÃO LEOPOLDO-RS PARA FORMOSA-GO

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à alteração de sede da Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército (Bia Cmdo/Cmdo Art Ex) de São Leopoldo/RS para as instalações do Forte Santa Bárbara (FSB) em Formosa-GO.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército Brasileiro envolvidos nas ações tratadas na presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 6.703, de 18 dezembro de 2018, que aprova a Estratégia de Nacional de Defesa e sua atualização de 2013.

b. Decreto nº 5.751, de 12 de Abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.

c. Portaria do Comandante do Exército nº 1.044, de 11 dezembro de 2012, que aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército (EB10-N-09.001).

d. Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.

e. Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.

f. Portaria do Comandante do Exército nº 1.545, de 30 de dezembro de 2014, que organiza o Comando de Artilharia do Exército.

g. Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, (3ª Edição), integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.

h. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 101, de 1º de agosto de 2007, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

i. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013.

j. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 197, de 26 de setembro de 2013, que aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

k. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

l. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 431, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020, Prg EE ASTROS 2020 (EB20-D-08.007).

m. Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 166, de 11 de agosto de 2010, que aprova as Instruções Reguladoras para a Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

n. Portaria da Secretaria de Economia e Finanças nº 015, de 19 de março de 2018, que aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semi-autonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

o. Diretriz do Comandante do Exército, 2017-2018.

p. Nota de Coordenação Doutrinária - O Comando de Artilharia do Exército - 2015.

q. Manual Experimental - Artilharia de Campanha de Longo Alcance - 1ª Edição 2017.

3. OBJETIVO

Contribuir com a dissuasão extrarregional, ampliando a mobilidade estratégica e a capacidade operacional da Força Terrestre, por intermédio da rearticulação e reestruturação da Artilharia de Campanha, conforme estabelecido no Plano Estratégico do Exército (PEEx).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A Concepção Estratégica do Exército prevê que o Exército venha a ter a capacidade de contribuir com a Dissuasão Extrarregional.

O Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 (PrgEE ASTROS 2020) tem em seu escopo a concepção, a implantação e a construção do Forte Santa Bárbara que irá abrigar as seguintes organizações militares:

- Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex);

- 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (6º GMF);

- 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF);

- Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (C Instr Art Msl Fgt);

- Centro de Logística de Mísseis e Foguetes (C Log Msl Fgt);

- Base de Administração e Apoio do Forte Santa Bárbara (B Adm Ap FSB);

- Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército (Bia C/Cmdo Art EX); e

- Bateria de Busca de Alvos (Bia BA).

Já se encontram em funcionamento no FSB o 6º GMF, o C Instr Art Msl Fgt e C Log Msl Fgt.

Encontram-se em construção as seguintes obras:

- Quartel-General do Comando de Artilharia do Exército;

- 16º Grupo de Mísseis e Foguetes; e

- Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército.

2) O projeto tem como fulcro a alteração de sede da Bia C/Cmdo Art Ex da guarnição de São Leopoldo/RS para a guarnição de Formosa-GO, onde ocupará as novas instalações do FSB, a fim de cumprir a missão de apoio ao Comando de Artilharia do Exército, favorecendo a consolidação da nova estrutura organizacional.

3) A presença física junto ao seu destino final no Forte Santa Bárbara, a manutenção da subordinação ao Cmdo Art Ex e a proximidade com a equipe do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 facilitarão o apoio ao Grande Comando nas suas atribuições de gestão, acompanhamento e assessoramento da Ação Estratégica do Exército, conforme estabelecido no PEEx 2016-2019, para rearticulação e reestruturação da Artilharia de Campanha/PPA - ASTROS 2020.

b. Alinhamento

A alteração de sede da Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército atenderá à demanda do PEEx 2016-2019:

1) Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - Contribuir com a dissuasão extrarregional;

2) Estratégia 1.1 - Ampliação da capacidade operacional;

3) Ação Estratégica 1.1.5 - Rearticular e reestruturar a Artilharia de Campanha; e

4) Atividade imposta para 2019/1.1.5.2 - Concluir a transferência do Cmdo Art Ex para Formosa-GO.

c. Orientações para a execução

1) A alteração de sede da Bia C/Cmdo Art Ex ocorrerá tendo em vista a ocupação das instalações que estão em fase de construção no FSB.

2) O Quadro de Organização (QO) da Bia C/Cmdo Art Ex, em função dos fundamentos constantes nas Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, sofrerá as alterações necessárias, definidas em estrutura organizacional e base doutrinárias próprias, para permitir o cumprimento de suas missões.

3) A alteração de sede da OM deverá ocorrer durante o ano de 2019. Dessa forma, no ano de 2020, a Bia C/Cmdo Art Ex estará ECD operar em suas novas instalações. Assim, com o objetivo de atender aos preceitos da racionalização administrativa e da gestão de processos e considerando que a futura Base de Administração e Apoio do Forte Santa Bárbara (B Adm Ap/FSB) não estará ainda ativa, caberá ao 6º GMF assumir os encargos de Unidade Administrativa (UA) e Unidade Gestora (UG), centralizando as funções administrativas necessárias e inerentes ao processo de instalação da Bia C/Cmdo Art Ex no FSB até a criação/ativação da B Adm Ap/FSB.

4) A alteração de sede da OM deverá ser feita em um único escalão. Esse escalão será formado pelos militares de carreira constantes da proposta do Plano de Movimentação de Pessoal da OM que forem movimentados para a nova sede pelo Departamento-Geral do Pessoal e do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

5) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

6) O Comandante de Artilharia do Exército será o Gerente do Projeto, devendo coordenar suas ações com o Comandante Militar do Planalto e com o Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul.

7) O Cmt da Bia C/Cmdo Art Ex será o Supervisor do Projeto para as ações desta Diretriz.

8) Os Gerentes de Projetos Estratégicos do Exército com ingerência na implantação da Bia C/Cmdo Art Ex, particularmente o gerente do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020, adotarão as providências decorrentes em função da mudança de sede.

d. Alteração de Sede

1) Planejamento do destino dos militares da Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército.

a) Os militares de carreira poderão solicitar, seguindo os critérios da Diretoria de Controle de Efetivo de Militares (DCEM), por:

(1) acompanhar a Bia C/Cmdo Art Ex em sua transferência para Formosa-GO;

(2) serem classificados nos G Cmdo, GU e U existentes na sede de Porto Alegre, de acordo com a necessidade do serviço; ou

(3) servir em outras guarnições, por meio da inscrição individual nos diversos planos de movimentação da DCEM (via SUCEMNET), de acordo com a necessidade do serviço.

b) Os militares temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB) poderão ser remanejados, sem ônus para a União, na oportunidade de desativação da Bia C/Cmdo Art Ex em São Leopoldo, para outra OM da sede de Porto Alegre, prioritariamente, ou pertencente à área de jurisdição da 3ª RM. O Gerente do Projeto apresentará ao CMS uma proposta para esse remanejamento.

c) Os militares que estiverem na situação de reintegrados, agregados, encostados ou adidos à Bia C/Cmdo Art Ex por ocasião da desativação da OM deverão ser transferidos para outra OM, conforme

proposta do Gerente do Projeto a ser apresentada ao CMS para aprovação e mediante coordenação com a 3ª Região Militar.

d) Os Sgt QE e os Cb/Sd estabilizados deverão ser remanejados, a critério do Cmdo CMS, de acordo com a legislação em vigor.

e) Os soldados do efetivo variável serão, em princípio, licenciados na 1ª turma de acordo com o plano regional de licenciamento.

2) Destinação do material da Bia C/Cmdo Art Ex, em São Leopoldo-RS

a) Todos os bens e artigos pertencentes ao patrimônio histórico-cultural da Bia C/Cmdo Art Ex deverão ser conduzidos para a nova sede.

b) A destinação do conjunto de material, equipamento e viaturas, a ser proposta pelo Cmdo Art Ex, será definida pelo EME, ouvidos o DCT, o DEC, o DGP/DSau, o COLOG, o CMS e o CMP.

c) O Gerente de Projeto apresentará à D Abst uma proposta de destinação do material referente às classes de suprimento gerenciadas pela referida diretoria.

3) Destinação das instalações

O patrimônio imobiliário da Bia C/Cmdo Art Ex será transferido para a OM a ser definida pelo CMS.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Remessa ao COLOG da estimativa das necessidades de transporte e Cl Sup para 2019	Até FEV 19	Gerente do Projeto
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias		EME, ODOp e ODS
Remessa ao COLOG de proposta do Plano de Projeto (transporte e Cl Sup necessárias) para Formosa-GO	Até FEV 19	CMS (3º Gpt Log)
Encaminhamento ao DGP/DCEM da proposta do Plano de Movimentação de Pessoal	Até MAR 19	CMS
Proposta ao CMS da OM que receberá os militares reintegrados, encostados, agregados e adidos da Bia C/Cmdo Art Ex em São Leopoldo-RS		Gerente do Projeto
Remessa ao CMS da Proposta de Plano de Movimentação de Pessoal (incluindo o remanejamento dos militares temporários, SFC)		Gerente do Projeto
Remanejamento dos militares reintegrados, encostados, agregados e adidos para outra OM		CMS (3ª RM)
Aprovação do Plano de Transporte de Material para Formosa-GO	Até ABR 19	COLOG
Remanejamento dos militares temporários, SFC	Até Dtv OM em São Leopoldo/RS	CMS (3ª RM)
Transferência do material definido pelo EME, de São Leopoldo-RS para Formosa-GO	No 2º Semt 19	EME, COLOG, ODS
Desvinculação administrativa da Bia C/Cmdo Art Ex do 16º GAC AP, em São Leopoldo-RS; e vinculação administrativa da Bia C/Cmdo Art Ex, em Formosa-GO, ao 6º GMF até a criação da B Adm Ap do FSB.	31 DEZ 19. Na impossibilidade desta data, quando da chegada em Formosa-GO, Mdt Prpta Grt Pjt	SEF
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal	Até DEZ 19	DGP
Entrega do Patrimônio Imobiliário à OM designada pelo CMS por meio da 3ª RM		CMS (3ª RM)
Deslocamento para Formosa-GO e encerramento das atividades da Bia C/Cmdo Art Ex em São Leopoldo-RS	Até JAN 2020	Bia C/Cmdo Art Ex

b. Plano do Projeto de alteração de sede

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior deverá ser discriminado no Plano do Projeto, ficando a cargo do Gerente de Projeto.

2) A Conformidade Ambiental Militar (CAM), as transferências patrimoniais, o Plano de Transporte e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do Plano do Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais dos Órgão de Direção Setorial (ODS) envolvidos, do Órgão de Direção Operacional (ODOp), do CMP e do CMS, a fim de operacionalizar esta Diretriz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOp, CMP e CMS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

5) Realizar os reajustes dos lançamentos dos recursos necessários no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).

6) Coordenar com os ODS, o ODOp e os Comandos Militares de Área envolvidos, as ações necessárias à viabilização da alteração de sede e implantação da Bia C/Cmdo Art Ex no FSB.

7) Planejar e atualizar a Dotação de Munição Anual (DMA) para as Organizações Militares envolvidas, prevendo o respectivo aporte orçamentário.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento estratégico e adotar as medidas decorrentes para descentralização dos recursos necessários ao preparo do material, transporte e outras demandas a serem apresentadas pelo Gerente do Projeto.

2) Incluir no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções de sua competência.

3) Analisar a proposta lançada no Contrato de Objetivos Logísticos (COL/2019) cujo atendimento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária.

4) Analisar o Plano de Transporte de Material para Formosa-GO, elaborado pelo Gerente do Projeto, cuja execução ficará condicionada à disponibilidade orçamentária.

5) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Atender, por meio do Centro Integrado de Telemática do Exército (7º CTA), as necessidades de conexões de voz e dados da Bia C/Cmdo Art Ex, no Forte Santa Bárbara, em Formosa-GO, prevendo o fornecimento de uma rede mínima de computadores e a instalação dos principais programas empregados pelo SC²Ex.

4) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

4) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Dtz, mediante solicitação/coordenação do Gerente do Projeto.

5) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta diretriz.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Realizar a movimentação dos militares de carreira da Bia C/Cmdo Art Ex, quando possível, de acordo com a proposta encaminhada pelo Cmdo CMS.

4) Realizar a movimentação de militares de carreira de forma a proporcionar o recompletamento da Bia C/Cmdo Art Ex em Formosa-GO.

5) Alterar, para o ano de 2020, o efetivo-teto de militares temporários, suprimindo na 3ª RM e acrescendo na 11ª RM, em função da alteração de sede da Bia C/Cmdo Art Ex para o Forte Santa Bárbara, em Formosa/GO.

6) Prever, em princípio, para o ano de 2019, vagas para os Cursos e Estágios de Operações do Material ASTROS, no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt), para os militares da Bia C/Cmdo Art Ex que se manifestarem voluntários à transferência para Formosa-GO.

7) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Desvincular administrativamente a Bia C/Cmdo Art Ex do 16º GAC AP, por ocasião de sua saída da Guarnição de São Leopoldo, mediante proposta do Gerente do Projeto, ouvido o EME.

4) Vincular administrativamente a Bia C/Cmdo Art Ex ao 6º GMF por ocasião da sua ativação em Formosa-GO, mediante proposta do Gerente do Projeto, ouvido o EME.

5) Prever, no ano de 2019, créditos adicionais para a Bia C/Cmdo Art Ex para aquisição do material permanente necessário às atividades administrativas da OM, a partir de 2020.

6) Prever a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da Bia C/Cmdo Art Ex, junto ao 6º GMF, a partir de sua ativação em Formosa-GO.

7) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Comando Militar do Sul

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Propor ao DEC as transferências patrimoniais necessárias.

3) Propor ao COLOG o transporte e/ou aquisição de material para a Bia C/Cmdo Art Ex no novo aquartelamento.

4) Propor ao DCT as necessidades técnicas de conexão de voz e dados advindas da mudança de aquartelamento.

5) Realizar o remanejamento dos oficiais e 3º Sgt temporários da Bia C/Cmdo Art Ex para as OM da sede de Porto Alegre/RS, quando possível, de acordo com a proposta encaminhada pelo Cmdo Art Ex.

6) Determinar que a 3ª RM realize a transferência do patrimônio da Bia C/Cmdo Art Ex para o 6º GMF.

7) Prever a incorporação e formação de Efetivo Variável de 2ª Categoria, Gpt "A", em 2019, para o Bia C/Cmdo Art Ex, em São Leopoldo-RS, autorizando a não realização da fase de qualificação do período de instrução individual.

8) Não prever incorporação na Bia C/Cmdo Art Ex, na área do CMS, a partir de 2020.

9) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

j. Comando Militar do Planalto

1) Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede.

2) Orientar a 11ª RM quanto aos planejamentos logísticos e administrativos necessários para atender a instalação e funcionamento da Bia C/Cmdo Art Ex no Forte Santa Bárbara.

3) Determinar que a 11ª RM tome as medidas necessárias para inclusão do patrimônio do Bia C/Cmdo Art Ex junto ao 6º GMF.

4) Prever, por meio da 11ª RM, e sob gestão do 6º GMF, a alocação de PNR para os militares da Bia C/Cmdo Art Ex, em Formosa-GO, já para o ano de 2019.

5) Prever, por intermédio da 11ª Região Militar, para que, em 2020, a Bia C/Cmdo Art Ex seja contemplado com efetivo de OCT, OIT, SCT e STT, conforme proposta a ser apresentada pelo Gerente do Projeto.

6) Planejar a incorporação de soldados do efetivo variável na Bia C/Cmdo Art Ex, a partir de 2020.

7) Propor à SEF a vinculação administrativa da Bia C/Cmdo Art Ex ao 6º GMF por ocasião da sua ativação em Formosa-GO, mediante proposta do Gerente do Projeto.

8) Prever incorporação na Bia C/Cmdo Art Ex, na área do CMP, a partir de 2020.

9) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

k. Gerente do Projeto (Comandante do Comando de Artilharia do Exército)

1) Indicar os integrantes da equipe do Projeto.

2) Elaborar a lista de materiais necessários para o transporte, a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem), como proposta de Plano de Transporte de Material para Formosa-GO.

3) Solicitar aos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos no projeto a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do projeto.

4) Encaminhar o Relatório de Situação do Projeto ao EME, semestralmente, até a alteração de sede definitiva para Formosa-GO.

5) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

6) Informar ao EME, via canal de comando, as necessidades de recursos orçamentários para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

7) Apresentar ao DGP a proposta do Plano de Movimentação de Pessoal da Bia C/Cmdo Art Ex.

8) Propor ao CMS, a OM que deverá receber a transferência dos militares reintegrados, encostados, agregados e adidos do Bia C/Cmdo Art Ex.

9) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários para as atividades previstas nesta Diretriz, informando ao EME para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

10) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

11) Incluir no Contrato de Objetivos Logísticos (COL/2019) da 3ª RM as necessidades logísticas relativas à alteração de sede da Bia C/Cmdo Art Ex para o FSB, em Formosa-GO.

l. Supervisor do Projeto (Comandante da Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército (Bia C/Cmdo Art Ex)

1) Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta de Plano de Alteração de Sede do Bia C/Cmdo Art Ex para Formosa-GO, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Propor ao Cmdo Art Ex o ato solene de desativação da Bia C/Cmdo Art Ex na cidade de São Leopoldo-RS.

3) Encaminhar ao Gerente do Projeto a lista de materiais necessários para o transporte, a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem) dos itens a serem transportados, como proposta de Plano de Transporte de Material para Formosa-GO.

4) Encaminhar ao Gerente do Projeto o levantamento das necessidades de recursos orçamentários.

5) Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta do Plano de Movimentação do Pessoal do Bia C/Cmdo Art Ex.

6) Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta de Relatório de Situação do Projeto a ser enviado ao EME, semestralmente, até a alteração de sede definitiva para Formosa-GO.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. Caberão, ainda, aos órgãos de direção setorial e operacional e C Mil A envolvidos:

1) informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta diretriz;

2) designar representantes do órgão, informando seus dados ao Gerente do Projeto;

3) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões (videoconferência) de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

4) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e

5) adotar outras medidas, na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

RELAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO DE OM EM 2018 - Retificação

Retificação da nomenclatura e data de aniversário Centro de Idiomas do Exército.

Em cumprimento ao prescrito na Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, e de acordo com o Decreto nº 9.317, de 20 de março de 2018, o AHEx/DPHCEx/DECEx retifica as informações a seguir, tornadas públicas no Boletim do Exército nº 1, de 5 de janeiro de 2018:

Campo	BE	Página	OM	Onde lê-se	Leia-se
69	01/2018	43	CIdEX	20 MAIO 2016	1º OUT 2015

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 001-CPO, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de **controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 de agosto de 2019;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 10 de maio de 2019;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 31 de agosto de 2019, disponibilizada a partir de 20 de maio de 2019, contendo os dados publicados até 15 de abril de 2019 e homologados na BDCP até 15 de maio de 2019, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 31 de agosto de 2019, esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004) e Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), aprovadas pelas Portarias nº 95 e 96-DGP, de 22 de maio de 2017;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 15 de abril de 2019;

b) o cadastramento, na BDCP, até 30 de abril de 2019, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de abril de 2019; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de maio de 2019, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de abril de 2019;

VII - informar, até 30 de abril de 2019, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

IX - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoção, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) prisão em flagrante delito;

e) submissão a conselho de justificação;

f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro (a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);

i) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

j) situação de agregação ou reversão;

k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

l) demissão;

m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

n) indiciamento em inquérito policial militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

o) desaparecimento, extravio ou deserção; e

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das EB10-IG-02.001.

§ 1º Em todas as informações citadas no inciso IX do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º O Comandante de OM possuidora de aspirante-a-oficial (Asp) recém egresso da Academia Militar das Agulhas Negras deve preencher, até 10 de maio de 2019, diretamente no Sistema de

Gestão do Desempenho (SGD), as Fichas de Avaliação (FA) dos estagiários, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Diretriz para o Estágio de Aspirantes-a-Oficial Egressos da Academia Militar das Agulhas Negras (EB20-D-01.036), aprovada pela Port nº 462-EME, de 31 de outubro de 2016, informando, simultaneamente, ao Comando enquadrante imediato, no nível oficial-general, o Asp que não comprovar vocação para a carreira militar.

Art. 4º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 5º A fim de se evitar prejuízos, os militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais existentes na BDCP, pois estes serão utilizados para o processamento das promoções em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo único. Os limites constantes do Anexo A desta Portaria estão relacionados ao Almanaque de Oficiais *on-line*, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2019, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO A
LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2019, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Ten Cel (020390114-5) ARISTOTELES DOS SANTOS JUNIOR (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (020393824-6) WILLY DE VASCONCELLOS BENTO (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (018732953-7) ANDERSON MACHADO GOMES (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (018733133-5) MARCIO MELO DA SILVA (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (020391804-0) LAURO AUGUSTO DE CASTRO JUNIOR (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (020390964-3) FRANCISCO CAMPOS FREIRE (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (101026764-7) CLÉSIO RÉGIS MACHADO LIMA (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (020393124-1) RHOAN CARLOS BUSQUIM E SILVA (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (019684653-9) RODOLPHO CARVALHO DE OLIVEIRA (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (020443774-3) KLEIBER LEITE DO NASCIMENTO (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (011149444-9) FERNANDO FERREIRA DA SILVA (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o Ten Cel (062333344-0) ROGERIO ARRUDA DE LIMA (inclusive)

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Maj (018618183-0) SILVIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (011397904-1) RODOLFO LIMA FERREIRA (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (011399614-4) JOÃO MARÇULO (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (011398354-8) DAVID DE ARAÚJO CHAVES PEREIRA (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (011397944-7) RODRIGO NEVES GIFFONI (inclusive)
QMB	Até o Maj (011398064-3) ALESSANDRO CARENCE DOS SANTOS (inclusive)
Intendência	Até o Maj (011396304-5) CLAUBER HONORATO DA SILVA (inclusive)
QEM	Até o Maj (011396374-8) DIOGO SOARES DOS SANTOS (inclusive)
Médicos	Até o Maj (013095934-9) MAURICIO SPECTEROW (inclusive)
Farmacêuticos	Não há previsão de promoções
Dentistas	
SAREx	
QCO	Até a Maj (030885444-7) LIGIA LIANE WENTZEL PATZER

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Cap (122992514-2) DIÓGENES FERREIRA BATISTA (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (013178814-3) BRAWLLER JOSÉ CARVALHO DA SILVA (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (013150324-5) ADRIANO MARQUES DA SILVA (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (013149104-5) JACKSON EDUARDO DA SILVA (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (033214754-5) JETER LEÃO ARAIS DA SILVA (inclusive)
QMB	Até o Cap (013177864-9) THALES RANIERY AQUINO DE SOUSA (inclusive)
Intendência	Até o Cap (124012674-6) RAFAEL DOS REIS CEZAR (inclusive)
QEM	Até o Cap (013179184-0) RUY MELGAÇO LUCAS DE JESUS (inclusive)
Médicos	Até o Cap (010065485-4) MARCOS ANDRÉ SANTOS ALVES DA SILVA (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Cap (010144205-1) VINICIUS BARRETO GOMES DOS SANTOS (inclusive)
Dentistas	Até o Cap (010144365-3) JOSÉ VICENTE CALANDRINI DE AZEVEDO JUNIOR (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até a Cap (062390174-1) URSULA DA SILVA PINHEIRO (inclusive)

4. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
SAREx	Até o 1º Ten (106974272) ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO (inclusive)

5. PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Todos	Não há previsão de promoções

6. PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Todos	Todos os aspirantes-a-oficial da Turma de 2018 da AMAN

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Maj Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1,V1,D1	-----
Cap Cav (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....…

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.
Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 4 de março de 2019, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 10 de maio de 2019;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 31 de maio de 2019.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

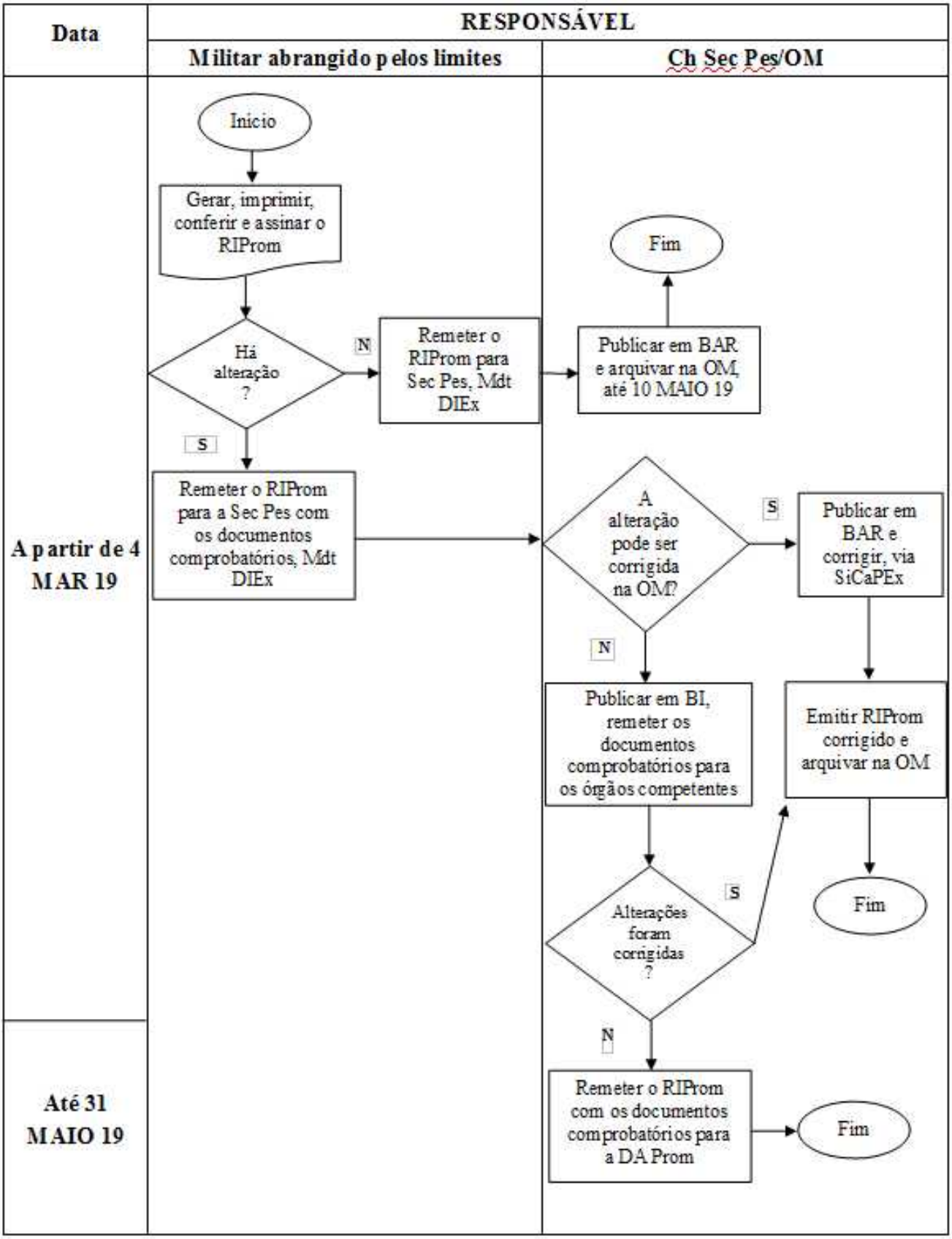

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 31 DE AGOSTO DE 2019

RESPONSÁVEL/ EVENTO	**MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES**	**OM**	**Órgãos Responsáveis** (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	**DGP**	**CPO**
Disponibilização do RIProm.				A partir de 4 MAR 19	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 4 MAR 19				
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		15 ABR 19			
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 15 ABR 19 e de responsabilidade da OM.		Até 30 ABR 19			
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		30 ABR 19			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		10 MAIO 19			
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 MAIO 19			
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções em 31 AGO 19 contendo os dados publicados até 15 ABR 19 e homologados na BDCP até 15 MAIO 19.				20 MAIO 19	
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções em 31 AGO 19 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 20 MAIO 19				
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		31 MAIO 19			
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.					Até 8 AGO 19
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.					Até 9 AGO 19
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.					Até 24 AGO 19
Publicação das portarias de promoções.					Até 23 AGO 19

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 013-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Casa, por meio de Administração de Compossuidores da Companhia Especial de Fronteira (CEF), em Clevelândia do Norte - Oiapoque/AP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Casa, por meio de Administração de Compossuidores da Companhia Especial de Fronteira (CEF), em Clevelândia do Norte - Oiapoque/AP, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a 8ª RM adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Das Conceituações	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos	3º/5º
Seção II - Das Atribuições	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES	12/24

ESTATUTO PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, DA COMPANHIA ESPECIAL DE FRONTEIRA (CEF), EM CLEVELÂNDIA DO NORTE – OIAPOQUE/AP.

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Este Estatuto institui a implementação, a regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza casa, por meio da Administração de Compossuidores, em Vila Militar Residencial fechada, constituída por unidades habitacionais de propriedade exclusiva da União, na Companhia Especial de Fronteira (CEF), em Clevelândia do Norte – Oiapoque/AP.

Seção II
Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação deste Estatuto, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral Administrado pela OM** é o PNR designado para administração e uso dos militares de uma OM;

V - **PNR de Uso Geral Centralizado pelo Comando de Fronteira do Amapá/34º Batalhão de Infantaria de Selva (CFAP/34º BIS)** é o PNR administrado para fins de distribuição pelo **(CFAP/34º BIS)**, destinado aos militares que servem na Companhia Especial de Fronteira (CEF), em Clevelândia do Norte - Oiapoque/AP (para fins de PNR);

VI - **PNR de Uso Específico da OM Centralizado pelo Comando de Fronteira do Amapá/34º Batalhão de Infantaria de Selva (CFAP/34º BIS)** é o PNR administrado para fins de distribuição pelo **CFAP/34º BIS**, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - **Edifício Residencial (ER)** é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII- **Conjunto Habitacional (CH)** é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX- **Área Residencial (AR)** é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou de benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um edifício ou casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

XI - **Permissionários** são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII- **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII- **Seção de Administração de PNR do CFAP/34º BIS** é o órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado ao **CFAP/34º BIS,** ou seja, é o órgão da administração de PNR (O Adm PNR) pertencente ao **CFAP/34º BIS** em Macapá/AP e em Clevelândia do Norte – Oiapoque/AP;

XIV- **Taxa de Uso** é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV- **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos artigos 35 e 36 da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada à UG Administradora;

XVI- **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XVII- **Despesa de responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVIII- **Despesas individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XIX- **Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores.

XX- **Rateio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

a) luz e água coletivas;

b) prevenção contra incêndio;

c) manutenção de bombas e elevadores;

d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;

e) conservação e limpeza de áreas comuns;

f) serviços de zeladoria, caso instituídos; e

g) etc.

XXI- **Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII- **Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII- **Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXIV- **Manutenção** é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXV- **Conservação** é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI- **Reparação** é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste

provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII- **Recuperação/Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII- **Benfeitoria** é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX- **Instalação** é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX- **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI- **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII- **Áreas de uso comuns dos PNR** são os (as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII- **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG Portaria nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma Organização Militar (OM);

XXXIV- **Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR)** é a Organização Militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV- **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI- **Administração de Compossuidores** é a entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum do Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII- **Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns do CONJUNTO HABITACIONAL DA COMPANHIA ESPECIAL DE FRONTEIRA (CEF), em Clevelândia do Norte - Oiapoque/AP, que é constituído por 11 (onze) PNR para oficiais, 23 (vinte e três) PNR para subtenentes e sargentos e 7 (sete) PNR para cabos e soldados, sendo, ao todo, 41 (quarenta e um) PNR de natureza Casa, cujo endereço é Avenida Barão do Rio Branco, s/n - CEP: 68.985-000, Clevelândia do Norte - Oiapoque/AP, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O **CFAP/34º BIS** será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comum do Conjunto Habitacional supracitado, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II
Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do CFAP/34º BIS, cabe:

I - representar o CFAP/34º BIS nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por composse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Companhia Especial de Fronteira (CEF), em Clevelândia do Norte – Oiapoque/AP, Normas Gerais do CFAP/34º BIS e Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50- 01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos Conjuntos Habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo CFAP/34º BIS.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por este Estatuto e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna do Conjunto Habitacional, no que diz respeito a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao CFAP/34º BIS os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o CFAP/34º BIS as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração das Casas, do Conjunto Habitacional e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for ocaso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII- reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for ocaso;

IX - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas-d'água e cisternas;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndio;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: playground, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional, etc.;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX- outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres;

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH; e

XXIV- manutenção de poços artesianos.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for ocaso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for ocaso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º do presente Estatuto;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. São responsabilidades do CFAP/34º BIS, nas Casas e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for ocaso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comum;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comum;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade das Casas, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas-d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definida pelo CFAP/34º BIS.

XIII - a critério do CFAP/34º BIS poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR, das Casas e do Conjunto Habitacional.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades das respectivas Administrações Militares (CFAP/34º BIS), no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comum;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comum;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for ocaso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixa-d'água, esgotos e fossas do PNR, se for ocaso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e recompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade das Casas, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do CFAP/34º BIS poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, das Casas e do Conjunto Habitacional.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V – devolver o imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Companhia Especial de Fronteira (CEF), em Clevelândia do Norte - Oiapoque/AP, Normas Gerais do CFAP/34º BIS, bem como da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 2008, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e as 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados das Casas e/ou do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações;

XX- pagar as despesas estabelecidas neste Estatuto e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores.

Art.16. O CFAP/34º BIS não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o CFAP/34º BIS o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada Casa.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante do CFAP/34ºBIS baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação deste Estatuto.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores o valor relativo às despesas comuns dos PNR desocupados.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota-parte da UH desocupada, relativo às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará a ela os recursos financeiros correspondentes à cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O CFAP/34º BIS estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a este Estatuto as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 JAN 02 – Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pelo Comandante do CFAP/34º BIS.

PORTARIA Nº 014-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Três Corações/MG.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de Três Corações/MG, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 1ª RM adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Das Conceituações	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos	3º/5º
Seção II - Das Atribuições	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES	12/25

ESTATUTO PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES NA GUARNIÇÃO DE TRÊS CORAÇÕES/MG - VILA MILITAR MARECHAL RONDON.

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Este Estatuto institui a implementação, a regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza Apartamento, por meio da Administração de Compossuidores, em Edifícios Residenciais de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Três Corações/MG.

Seção II
Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação deste Estatuto, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral Administrado pela OM** é o PNR designado para administração e uso dos militares de uma OM;

V - **PNR de Uso Geral Centralizado pela Escola de Sargentos das Armas - ESA** é o PNR administrado para fins de distribuição pela ESA, destinado aos militares que servem na Guarnição de Três Corações/MG (para fins de PNR);

VI - **PNR de Uso Específico da OM Centralizado pela Escola de Sargentos das Armas - ESA** é o PNR administrado para fins de distribuição pela ESA, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - **Edifício Residencial (ER)** é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - **Conjunto Habitacional (CH)** é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR de natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - **Área Residencial (AR)** é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou de benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um Edifício ou Casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

XI - **Permissionários** são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - **Seção de Administração da Guarnição de Três Corações/MG** é órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado à Escola de Sargentos das Armas - ESA, ou seja, é órgão da administração de PNR (O Adm PNR) na Guarnição de Três Corações/MG;

XIV **- Taxa de Uso** é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada à UG Administradora;

XVI - **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XVII - **Despesa de responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVIII - **Despesas individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação de material carga distribuída ao PNR;

XIX - **Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - **Rateio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

a) luz e água coletivas;

b) prevenção contra incêndio;

c) manutenção de bombas e elevadores;

d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;

e) conservação e limpeza de áreas comuns;

f) serviços de zeladoria, caso instituídos; e

g) etc.

XXI - **Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - **Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII - **Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXIV - **Manutenção** é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos e de outros bens móveis do PNR do Edifício Residencial, abrangendo a conservação e a reparação, recuperação ou reforma;

XXV - **Conservação** é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - **Reparação** é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - **Recuperação/Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - **Benfeitoria** é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - **Instalação** é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, entre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - **Áreas de uso comuns dos PNR** são os (as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG Portaria nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma Organização Militar (OM);

XXXIV - **Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR)** é a Organização Militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - **Administração de Compossuidores** é a entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum do Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - **Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns do **CONJUNTO HABITACIONAL MARECHAL RONDON, que é constituído por 5 (cinco) Edifícios Residenciais, sendo 30 (trinta) PNR de natureza Apartamento**, cujos endereços são: Rua Gen Canrobert nº 101, apartamentos nº 101, 102, 201, 202, 301 e 302; Rua Gen Canrobert nº 129, apartamentos nº 101, 102, 201, 202, 301 e 302; Rua Pio Avelar nº 100, apartamentos nº 101, 102, 201, 202, 301 e 302; Rua Pio Avelar nº 125, apartamentos nº 101, 102, 201, 202, 301 e 302; Rua José Vinagre nº 283, apartamentos nº 101, 102, 201, 202, 301 e 302, CEP: 37410-000, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada Edifício Residencial, caso se fizer necessário, e do Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento e casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e à criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando da ESA será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comum dos Conjuntos Habitacionais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II
Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo ESA, cabe:

I - representar o Cmdo ESA nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por composse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão Administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Três Corações/MG-Cmdo ESA, Normas Gerais da ESA e da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos Conjuntos Habitacionais, independente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo ESA.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por este Estatuto e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna de cada Edifício Residencial e do Conjunto Habitacional, no que diz respeito a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo ESA os documentos de cobrança de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente da Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo ESA as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração dos Edifícios Residenciais serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas-d'água e cisternas;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndio;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: playground, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional, etc.;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art.10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes ao período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º do presente Estatuto;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo ESA nos Edifícios Residenciais, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comum;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d‘água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comum;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de invencibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e das Casas, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas-d’água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo da ESA;

XIII - a critério do Cmdo ESA poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR, Edifício Residencial, Casa e do Conjunto Habitacional.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades das respectivas Administrações Militares (OM da Gu de Três Corações possuidora de PNR), nos Edifícios Residenciais, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comum;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comum;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixa-d'água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e recompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo ESA poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos Edifícios Residenciais e do Conjunto Habitacional.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - devolver o imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Três Corações/MG, Normas Gerais da ESA, bem como da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e as 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados dos Edifícios Residenciais, evitando causar danos, sujeiras e depredações;

XX - pagar as despesas estabelecidas neste Estatuto e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Cmdo ESA não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo ESA o termo de responsabilidade, o termo de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada Edifício Residencial.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante da ESA baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação deste Estatuto.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores, o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos desocupados nos respectivos Edifícios Residenciais.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota-parte da UH desocupada, relativo às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará a ela os recursos financeiros correspondentes à cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo ESA estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a este Estatuto as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 JAN 02 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pelo Comandante da ESA.

Art. 25. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores da Guarnição de Macapá/AP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores da Guarnição de Macapá/AP, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a 8ª RM adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Das Conceituações	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos	3º/6º
Seção II - Das Atribuições	7º/8º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS	9º/12
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES	13/25

ESTATUTO PARA ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE MACAPÁ/AP.

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Este Estatuto institui a regulamentação, a implementação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza apartamento, de propriedade exclusiva da União, sob a responsabilidade administrativa do Exército Brasileiro, por intermédio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Macapá/AP.

Seção II
Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação deste Estatuto, os seguintes termos são conceituados:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função que é exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral** é o imóvel administrado pela OM e de uso dos militares da ativa dessa OM;

V - **PNR de Uso Geral Centralizado pelo Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva** é o imóvel administrado pelo Cmdo 22ª Bda Inf Sl e destinado aos militares de carreira da ativa do EB que servem no Cmdo 22ª Bda Inf Sl e na Cia C/22ª Bda Inf Sl, prioritariamente para aqueles que estejam acompanhados de dependente(s) na Guarnição de Macapá/AP;

VI - **PNR de Uso Específico da OM Centralizado pelo Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva** é o imóvel distribuído a uma OM e controlado, para fins de ocupação, pelo Cmdo 22ª Bda Inf Sl, destinado aos militares de carreira da ativa do EB que servem em uma OM específica;

VII - **Edifício Residencial** (**ER**) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo prédio, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - **Conjunto Habitacional** (**CH**) é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um Edifício Residencial, e/ou por mais de um PNR de natureza casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - **Área Residencial (AR)** é o espaço físico, constituído de terreno(s) e/ou de benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um edifício ou uma casa, considerados individualmente em um Conjunto Habitacional;

XI - **Permissionários** são os militares da ativa do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições e nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário, ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou, ainda, por sua Organização Militar (OM) de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - **Órgão de Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército na Guarnição de Macapá** é o Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, por intermédio da Divisão Administrativa, responsável pelo controle e administração dos PNR na Guarnição de Macapá/AP;

XIV - **Taxa de Uso** é o pagamento mensal devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrado pela Administração Militar e correspondente a um percentual do soldo do permissionário, estabelecido pelo Comandante do Exército;

XV - **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XVI - **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XVII - **Despesa de responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVIII - **Despesas individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação de material carga, conforme o caso, distribuída ao PNR;

XIX - **Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns bem como de material utilizado para isso, no âmbito dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - **Rateio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente aos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

a) luz e água coletivas;

b) prevenção contra incêndio;

c) manutenção de bombas e elevadores;

d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;

e) conservação e limpeza de áreas comuns;

f) serviços de zeladoria, caso instituídos; e

g) etc.

XXI - **Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - **Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII - **Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXIV - **Manutenção** é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXV - **Conservação** é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - **Reparação** é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - **Recuperação**/**Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - **Benfeitoria** é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - **Instalação** é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - **Áreas de uso comum dos PNR** são os (as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente, representada e realizada pelo Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva na Guarnição de Macapá/AP;

XXXIV - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional/Edifício Residencial, constituído por Edificações (Edifício, Prédio ou Bloco), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXV - **Administração de Compossuidores** é a entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum do Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio ou Bloco), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVI - **Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a Administração Militar nas Assembleias da Administração de Compossuidores, convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O Órgão de Administração de PNR na guarnição de Macapá/AP é o Comando da 22ª Bda Inf Sl, a quem compete a gestão de todos os atos e fatos administrativos relativos à distribuição, ocupação, desocupação, troca de PNR, inclusão/exclusão na relação de pretendentes à ocupação de PNR, além das demais atribuições e competências estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º O gerenciamento das partes comuns dos Edifícios Residenciais, localizados no Conjunto Habitacional Brigada da Foz, constituídos por UH de natureza Apartamento, compostos de 6 (seis) andares cada Edifício, 4 (quatro) apartamentos em cada andar, com serviço de elevador, cujo endereço é Vila Militar Brigada da Foz, Edifícios de letras A (Oficiais) e B (ST/Sgt), Rua Mestre Júlio, s/nº, Bairro Alvorada, Macapá/AP, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários dos PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada Edifício Residencial.

§ 4º Poderão compor este Estatuto outro(s) Edifício(s) Residencial(is), quando pronto(s) e integrados à Vila Militar Brigada da Foz.

Art. 5º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas ordinárias e à criação de um fundo de reserva.

Art. 6º O Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comum dos Edifícios Residenciais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II
Das Atribuições

Art. 7º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo 22ª Bda Inf Sl, cabe:

I - representar o Cmdo 22ª Bda Inf Sl nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por composse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão Administrador dos PNR;

II - verificar o fiel cumprimento deste Estatuto, das Normas Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Macapá/AP, das Normas Gerais de Ação da Guarnição de Macapá/AP e da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Cmdo 22ª Bda Inf Sl as decisões das Assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos Edifícios Residenciais, independente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de Assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 22ª Bda Inf Sl.

Art. 8º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por este Estatuto e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna dos Edifícios Residenciais, no que diz respeito a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores, estabelecendo para isso um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem às legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo 22ª Bda Inf Sl os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo 22ª Bda Inf Sl as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 9º As despesas com a administração dos Edifícios Residenciais serão distribuídas entre os permissionários e o Cmdo 22ª Bda Inf Sl nas suas esferas de competência.

Art. 10. É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas-d'água e cisternas;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndio;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: playground, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional, etc;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art. 11. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - taxa de uso de PNR;

II - manutenção da pintura da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

III - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

IV - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

V - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

VI - consumo de energia elétrica, conta telefônica e quaisquer outras, referente à UH;

VII - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VIII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

IX - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica das UH;

X - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

XI - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XII - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XIII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIV - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XVI - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 10 do presente Estatuto;

XVII - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVIII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 12. São de responsabilidade do Cmdo 22ª Bda Inf Sl, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comum;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comum;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas, se for o caso;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores, se for o caso;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem a estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do Edifício;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas-d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 22ª Bda Inf Sl.

XIII - a critério do Cmdo 22ª Bda Inf Sl poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou à Administração Militar outros serviços e atividades de manutenção dos Edifícios Residenciais.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 13. São responsabilidades da Administração Militar nos Edifícios Residenciais as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comum;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comum;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixa-d'água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e recompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos edifícios sob sua direta administração.

Art. 14. A critério do Cmdo 22ª Bda Inf Sl poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção dos Edifícios Residenciais.

Art. 15. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso do PNR e o rateio das despesas ordinárias;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - devolver o imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Macapá/AP, das Normas Gerais de Ação da Guarnição de Macapá/AP, bem como da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e legislação pertinente;

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade e o sossego dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio nos dias úteis, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) horas e as 06h (seis) horas do dia seguinte e nos dias não úteis, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e as 08h (oito) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados dos Edifícios Residenciais e/ou do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas neste Estatuto e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - cumprir as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 16. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria/desocupação de PNR;

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores; e

IV – termo de responsabilidade de ocupação de PNR a título precário, quando for o caso.

Art. 17. O Cmdo 22ª Bda Inf Sl não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 18. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo 22ª Bda Inf Sl o Termo de Responsabilidade, o Termo de Ajuste e o Termo de Permissão de Uso das Áreas Comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Aos termos serão anexados um memorial descritivo das condições de cada Edifício Residencial.

Art. 19. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 20. O Comandante da 22ª Bda Inf Sl baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação deste Estatuto.

Art. 21. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos desocupados nos respectivos Edifícios Residenciais.

Art. 22. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota-parte da UH desocupada, relativo às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 23. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará a ela os recursos financeiros correspondentes à cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 22ª Bda Inf Sl estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 24. Aplicam-se a este Estatuto as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 JAN 02 - Código Civil, no que couber, das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01) e legislação pertinente e aplicável sobre o assunto.

Art. 25. Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pelo Comandante da 22ª Bda Inf Sl.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 009-COTER, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Programa-Padrão de Instrução Individual Básica (EB70-PP-11.011), 2ª Edição, 2019 e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II e X do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que estabelece o art. 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa-Padrão de Instrução de Individual Básica (EB70-PP-11.011), 2ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Programa-Padrão de Instrução de Individual Básica (EB70-PP-11.011), 1ª Edição, 2013, aprovado pela Portaria nº 1-COTER, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 010-COTER, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado - Instrução de Garantia da Lei e da Ordem e Instrução Comum (EB70-PP-11.012), 2ª Edição, 2019 e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II e X do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que estabelece o art. 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado - Instrução de Garantia da Lei e da Ordem e Instrução Comum (EB70-PP-11.012), 2ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado - Instrução de Garantia da Lei e da Ordem e Instrução Comum (EB70-PP-11.012), 1ª Edição, 2013, aprovado pela Portaria nº 3-COTER, de 19 de junho de 2013.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 015-COTER, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Caderno de Instrução da Arma Leve Anticarro (EB70-CI-11.420), Edição Experimental, 2019 e dá outra providência.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II e X do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução da Arma Leve Anticarro (EB70-CI-11.420), Edição Experimental, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016-COTER, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Caderno de Instrução Operação do Simulador da Arma Leve Anticarro (EB70-CI-11.421), Edição Experimental, 2019 e dá outra providência.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II e X do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução Operação do Simulador da Arma Leve Anticarro (EB70-CI-11.421), Edição Experimental, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 018-COTER, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Caderno de Instrução de Negociação em Situações de Gerenciamento de Crise - Nível Tático (EB70-CI-11.422), Edição Experimental, 2019 e dá outra providência.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II e X do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução de Negociação em Situações de Gerenciamento de Crise - Nível Tático (EB70-CI-11.422), Edição Experimental, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 021-DCT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, em conformidade com as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos em Cursos de Mestrado, Doutorado e estágio de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB 80-IR-07-008), aprovadas pela Portaria nº 058-DCT, de 19 de dezembro de 2012, e considerando o programa de racionalização dos cursos e estágios e a disponibilidade de recursos financeiros para a capacitação de recursos humanos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

Art. 1º Aprovar as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2020.

Art. 2º Caberá às Organizações Militares solicitantes das NCE, pertencentes à Guarnição de Brasília, prever a disponibilidade de Próprio Nacional Residencial (PNR), conforme o Plano de Movimentação/DCEM nº 14 (Plano de Substituição e Recompletamento em Brasília), a fim de possibilitar a movimentação e a classificação dos respectivos concluintes dos cursos de pós-graduação, para a aplicação dos conhecimentos específicos.

Parágrafo único. Não havendo a disponibilidade de PNR, o DCT poderá solicitar a movimentação do concluinte para outra OM do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército, atendendo prioritariamente a necessidade do serviço.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2020 encontram-se publicadas em separata ao presente boletim.

PORTARIA Nº 025-DCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO) para o ano de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 059-DCT, de 7 de agosto de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no 2º Centro de Geoinformação (EB80-IR-72.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Complementar das Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas no 2º Centro de Geoinformação (EB80-IR-72.001) para o ano de 2020, que com esta baixa.

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Data
1	2º CGEO	Início da 1ª Fase do Estágio - Ensino à Distância (EAD)	10 AGO 20
2		Matrícula dos Candidatos	
3		Término da 1ª Fase do Estágio - EAD	4 SET 20
4	Candidato	Apresentação no Estabelecimento de Ensino para 2ª Fase do Estágio (Presencial)	10 SET 20
5	2º CGEO	Início da 2ª Fase do Estágio - Fase Presencial	14 SET 20
6		Aula inaugural da Fase Presencial	
7		Término da 2ª Fase do Estágio	30 OUT 20
8		Desligamento do Estabelecimento de Ensino	

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Calendário Complementar às Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização do 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), para o ano de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 060-DCT, de 7 de agosto de 2015, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização do 2º Centro de Geoinformação (EB80-IR-72.002), resolve:

Art. 1º Fixar as seguintes datas, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "A") da EB80-IR-72.002, para o ano de 2020:

I - Curso de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas:

Nº	Responsável	Evento	Datas
1	2º CGEO, OM e candidatos designados	Início da 1ª Fase - Ensino a Distância (EAD)	3 FEV 20
2		Matrícula dos candidatos	
3		Término da 1ª Fase - EAD	28 FEV 20
4	Candidatos designados	Apresentação no 2º CGEO para Fase Presencial	5 MAR 20
5	2º CGEO	Início da 2ª Fase - Presencial	9 MAR 20
6		Aula inaugural da Fase Presencial	
7		Término da 2ª Fase - Presencial	10 JUL 20
8		Desligamento do Estabelecimento de Ensino	

II - Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto:

Nº	Responsável	Evento	Datas
1	2º CGEO, OM e candidatos designados	Início da 1ª Fase - EAD	22 JUN 20
2		Matrícula dos candidatos designados	
3		Término da 1ª Fase - EAD	17 JUL 20
4	Candidatos designados	Apresentação no 2º CGEO para Fase Presencial	23 JUL 20
5	2º CGEO	Início da 2ª Fase - Presencial	27 JUL 20
6		Aula inaugural da Fase Presencial	
7		Término da 2ª Fase - Presencial	27 NOV 20
8		Desligamento do Estabelecimento de Ensino	

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 705/SEORI/SG-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60350.000015/2019-48, resolve

DISPENSAR

o Sd MANOEL CORTES NASCIMENTO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 7 de fevereiro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 38, de 22 FEV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 759/SEORI/SG-MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60091.000333/2018-26, resolve

DISPENSAR

o Maj Inf NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 8 de fevereiro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 36, de 20 FEV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 761/SEORI/SG-MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60414.000069/2019-11, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt STT NATHANA NASCIMENTO DE CASTRO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 21 de fevereiro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 36, de 20 FEV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 765/SEORI/SG-MD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000067/2019-16, resolve

DISPENSAR

o Maj Int ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN de ficar àdisposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 6 de fevereiro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 37, de 21 FEV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 790/SEORI/SG-MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60311.000034/2019-31 , resolve

DISPENSAR

o Ten Cel Dent LUÍS FERNANDO BRUNO DE ARAÚJO, número de ordem 2800535, de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 28 de janeiro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 38, de 22 FEV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 794/SEORI/SG-MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60520.000019/2019-27, resolve

DISPENSAR

o Cb SAU ÁRLESSON BORGES DOS SANTOS, número de ordem 619038, de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 15 de fevereiro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 38, de 22 FEV 19 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 089, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Designação sem efeito para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj Inf (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA, do Cmdo CMN, conforme a Portaria nº 2.108, de 27 de dezembro de 2018, para frequentar o Curso Superior de Inteligência Estratégica (Atividade PCEF Z19/010), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, no ano de 2019; e

2 - DESIGNAR

o Ten Cel Inf (0111043444) AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES e o Ten Cel Cav (0111549747) SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR, ambos do CIE, para frequentar o Curso Superior de Inteligência Estratégica (Atividade PCEF Z19/010), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, no ano de 2019.

PORTARIA Nº 133, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Exoneração e nomeação sem efeito de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria do Comandante do Exército nº 1.099, de 23 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 163, do dia 24 de agosto de 2017, na seção 2, página 7, e no Boletim do Exército nº 36, de 8 de setembro de 2017, que exonerou o Ten Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL, do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, e nomeou, para o mesmo cargo, o Ten Cel Inf MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA, a partir de 1º de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 134, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), como Chefe do Escritório do Exército Brasileiro junto ao *Foreign Military Sales (FMS)*, na cidade de *Hunstsville*, nos Estados Unidos da América, o Ten Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL, a partir de 1º de agosto de 2019; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Inf MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA, do Cmdo 15ª Bda Inf Mec, a partir de 21 de maio de 2019.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 174, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel MB HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA e o Ten Cel Cav ANDRÉ LUIS FERREIRA NOGUEIRA, ambos da D Mat, para participarem da Reunião com o Governo dos Estados Unidos da América - Integração Sistemas Gênesis Via FMS (PVANA D2JJ-B341), na cidade de *Warren*, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 15 de março de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/D Mat.

PORTARIA Nº 175, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem de Intercâmbio de Experiências e Conhecimentos na Área de Aquisições do Exército Brasileiro e do Comando de Apoio da Força do Exército do Chile (Atv PVANA G1JE-A032), nas cidades de *Santiago e Rancagua*, na República do Chile, no período de 7 a 10 de abril de 2019, incluindo os deslocamentos:

Gen Div PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Diretor de Material de Aviação do Exército;
Cel Com MARCELO RODRIGUES STACHUK, da DMAvEx; e
Ten Cel MB GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA, do B Mnt Sup Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª SCh.

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Exoneração e Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

*ex officio***,** o General de Exército Reformado (023460530-1) RÔMULO BINI PEREIRA, do Departamento de Ciência e Tecnologia na cidade de (BELO HORIZONTE-MG), de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, a contar de 1º de janeiro de 2019, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia o General de Exército Reformado (023460530-1) RÔMULO BINI PEREIRA, para exercer a tarefa de Coordenador do Escritório de Ligação de Minas Gerais do Sistema de Defesa, Indústria e Academia de Inovação (SisDIA), no Departamento de Ciência e Tecnologia na cidade de (BELO HORIZONTE-MG), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 202, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Anulação de promoção de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República e em cumprimento ao Parecer de Força Executória nº 138/2018/JEF/PKC, de 12 NOV 18, da Procuradoria-Regional da União da 3ª Região, resolve

ANULAR

a promoção do então Maj Int (011499083-1) FERNANDO BARROS GOTELIP (atualmente demitido *ex officio* das fileiras do Exército), ao posto de tenente-coronel, a contar de 30 ABR 13, realizada mediante a Portaria nº 20, de 13 JAN 16, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 10, Seção 2, página 7, de 15 JAN 16, em cumprimento de decisão liminar exarada nos autos do Recurso de Medida Cautelar nº 0000138-33.2013.4.03.9201, a qual perdeu sua eficácia com a prolação da sentença de improcedência do pedido autoral na ação principal nº 00003675-16.2013.4.03.6201, ambas tramitando no Juizado Especial Federal da 3ª Região - Subseção Judiciária de Campo Grande-MS, sendo a cautelar extinta sem o julgamento do mérito.

PORTARIA Nº 203 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de março de 2019, da Servidora Civil MARIA DAS DORES LINO SILVA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1111394, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "S", padrão II-NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Geral de Salvador.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Geral de Salvador adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir de 1º de março de 2019.

PORTARIA Nº 204 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de março de 2019, da Servidora Civil TATIANA ROCHA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1466710, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "B", padrão VI-NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área de Manaus.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área de Manaus adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir de 1º de março de 2019.

PORTARIA Nº 209, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para participação em exercício no *WHINSEC* (0299 - *Fort Benning* - EUA) (Atv PVANA D2LE-B342), na cidade do *Columbus*, nos Estados Unidos da América, no período de 4 a 16 de março de 2019, incluindo os deslocamentos:

Maj Sv Int CARLOS NUNES PACHECO NETO;
Maj Eng FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;
Maj Inf ODONIAS PERICLES ALVES;
Maj Cav MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
Maj Art GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE; e
Maj Com SAMUEL BOMBASSARO NETO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 241, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (105729932-1) HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO, por haver completado, em 22 de fevereiro de 2019, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (027582692-3) LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO, por haver completado, em 23 de fevereiro de 2019, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 035-DGP/DSM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap QEM (010144965-0) FILIPE GONÇALVES DA CRUZ, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 037-DGP/DCEM, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DISPENSAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, (TG 11-008), sediado na cidade de Miracema de Tocantins-TO, o S Ten Inf (0420392045) ALECSANDRO DIEHL.

PORTARIA Nº 038-DGP/DCEM, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra (TG 11-008), sediado na cidade de Miracema de Tocantins-TO, o S Ten Inf (0522053248) FABIO EUGÊNIO PRESTES BRAZ, para o biênio 2019-2020

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 073-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Cav	013149034-4	ÉDER CORDOVA DA SILVA	23º Esqd C Sl
Cap Int	010062585-4	DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS	17ª Ba Log
Cap Int	010086145-9	ELVIS EDUARDO BISPO	18º B Trnp
Cap Inf	021792924-9	EVERTON ANTÔNIO RAMOS	CIGS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Eng	011634735-2	IGOR HAROLDVSKY QUINTANILHA DE ALMEIDA	1º B Op Psc
Cap Inf	011629315-0	PEDRO RODRIGUES MEDEIROS DE MORAES	34º BI Mec
Cap Com	010037015-4	ROBSON ALVES DESMÔNI DE SOUSA	6º B Com
Cap Art	010057385-6	WILLIAMS GABRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	18º GAC
1º Ten OIT	110013375-8	CHRISTIEN DA SILVA BARRETO	12º B Sup
1º Ten OTT	120395477-9	FÁBIA KATHICILENA BRAGA E SILVA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten QAO	018785693-5	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO FILHO	12ª ICFEx
1º Ten OCT	100116737-6	LUCAS CARDOSO GOMES	25º BC
S Ten Av Ap	042016804-9	FERNANDO AUGUSTO DE LIMA	B Av T
S Ten Cav	031822584-4	JOSOÉ MARCELO DOS SANTOS GOMES	23º Esqd C Sl
S Ten Mnt Com	011287674-3	MARIVALDO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	6º CTA
1º Sgt Com	043476604-4	AMAURY VITALI RAIA PEREIRA	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Eng	043507964-5	ANDERSON ALEXANDRE SANTOS	1º BE Cmb (Es)
1º Sgt Sau	013005104-8	DILSON AMARAL NOLIBOS	53º BIS
2º Sgt Inf	040014695-7	ANDERSON PACHECO NUNES	53º BIS
2º Sgt Inf	013103584-2	CARLOS ALBERTO KAPPAUN MATIAS	32º BIL
2º Sgt Cav	040152425-1	JOARI JOSE RUPPEL	23º Esqd C Sl
2º Sgt Inf	040159525-1	LEONARDO FERNANDES DE LIMA	22º BI
2º Sgt Eng	040031155-1	MARCELO MORAIS DOS SANTOS	8º BEC
2º Sgt Eng	043533744-9	RAMILSON RIBEIRO DE AZEVEDO CRUZ JÚNIOR	6º BEC
2º Sgt Int	082997354-4	SAIMON ARMANDO SILVESTRE	8º BEC
2º Sgt Topo	011487365-6	TIAGO LIMA GUIMARÃES	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt MB	010005697-7	ARIVELTO COSTA JÚNIOR	12º B Sup
3º Sgt Com	040072877-0	BRUNO RODRIGUES DOS REIS	8º Esqd C Mec
3º Sgt STT	120262717-8	CARLA ELAINE TRAJANO TAVARES PIMENTA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
3º Sgt STT	120408567-2	FERNANDA MARTINS DE SOUZA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Int	040194047-3	MARCELO DA SILVA CAMPOS FILHO	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	058569791-5	ALGACIR ANTONIO POLSIN	Cmdo CMA
Ten Cel Inf	014999473-3	LUIZ CLÁUDIO DE JESUS	17º BIS
Cap QMB	013178744-2	ROBERTO DE OLIVEIRA SCHAPKE	8º D Sup
Cap Eng	010067215-3	THIAGO MOURA SOARES	9º BEC
1º Ten QAO	105112843-5	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA COSTA	B Adm Gu João Pessoa
1º Sgt Mnt Com	033316354-1	ARLAN PAULO DE ALMEIDA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	013008844-6	LUCIANO BOUFLEUR LANGER	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	043475514-6	RÔMULO DE MELO RODRIGUES	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	040195715-4	ANDRÉ BARROS MAGALHÃES VASCONCELOS	17ª Cia Inf Sl
2º Sgt Mnt Com	010069575-8	CRISTIAN LOCATELI MC MANNIS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	010197845-0	MARIA SUSI ROCHA	H Gu Natal
3º Sgt SCT	090092787-2	ESTEFANO RODRIGUES DE SOUZA	2º B Fron
3º Sgt Sau	030384915-2	JONAS FONTOURA RODRIGUES COELHO	17ª Cia Inf Sl
3º Sgt Sau	010319537-6	MARCELA ANDRADE DE OLIVEIRA SAMUEL	8º D Sup

PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten MB	052169804-3	EDSON LAUSCHNER	12º B Sup
1º Sgt Inf	102879004-4	AILTON TUMAZ DE SOUSA	24º BIS
2º Sgt Mus	011513334-0	LEANDRO LIMA DA LUZ	34º BI Mec

PORTARIA Nº 076-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	032990852-9	MIRIANO VALDONI EDER	COLOG
Cel Inf	018781563-4	ANDRÉ LUIZ GARCIA FURTADO	D Mat
Ten Cel Art	011156474-6	LEONARDO WERDAN TORRES	Gab Cmt Ex
Ten Cel Inf	011102394-1	ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Inf	082750664-3	CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO	ECEME
Maj Inf	013057514-5	FELIPE MATTOS DE FREITAS	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj Cav	021647194-6	FREDERICO BRANDÃO DOS SANTOS	ECEME
Maj Inf	031801574-0	IVAN WERBERICH	ECEME
Maj Int	021647424-7	LEONARDO EVANGELISTA DE CASTRO BIGNAME	B Av T
Maj Com	011397784-7	MARCELO VITOR JOSÉ ALVES	B Mnt Sup Av Ex
Maj Art	019467793-6	MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO	Cmdo AD/1
Cap Inf	013178884-6	EDSON ROSA PEREIRA JUNIOR	41º BI Mtz
Cap Com	010011525-2	HYGOR LEONARDO MENDES BARROSO TEIXEIRA	1º BGE
Cap Inf	072537534-9	RAFAEL GUIMARÃES DE PAULA	15º BI Mtz
Cap Int	010013315-6	RICARDO DOS SANTOS SALES	B Av T
S Ten Av Ap	042016804-9	FERNANDO AUGUSTO DE LIMA	B Av T
S Ten Inf	042013384-5	JAIR DA SILVA JUNIOR	11º BPE
1º Sgt Inf	043534654-9	ANDRESON LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	3ª Cia F Esp
1º Sgt MB	013184784-0	ANTONIO SERGIO FRANÇA SAMPAIO	16º RC Mec
2º Sgt Cav	040152125-7	ADRIANO AVILA DA SILVA	12º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040012705-6	ALERRANDRO MANUEL RODRIGUES PIRES	7º BPE
2º Sgt Inf	102886584-6	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO HIGINO	19º BC
2º Sgt Inf	040045175-3	DIEGO PASSOS DA INVENÇÃO	6º BPE
2º Sgt Int	010197475-6	EDUARDO DAVID	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	040091765-4	EUDES BONFIM DE SOUSA	Cmdo CMP
2º Sgt Cav	040040975-1	EVANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	Cmdo 1ª DE
2º Sgt Art	040145545-6	FERNANDO PEREIRA CARDOSO	2º GAC L
2º Sgt Inf	040159525-1	LEONARDO FERNANDES DE LIMA	22º BI
2º Sgt Inf	040085055-8	LUIZ CESAR CARVALHO DA SILVA	Cia Cmdo B Ap Log Ex
2º Sgt Mnt Com	010195745-4	MAXIMILIANO VALADARES GONÇALVES	3º B Com
2º Sgt Cav	040091525-2	ROBSON BINOTI BONVECHIO	13º RC Mec
2º Sgt Inf	040072315-1	VANDERLEY DE MELO DANTAS LIMA	6º BPE
2º Sgt Inf	040080925-7	VICTOR HUGO ALVES SIMÃO	36º Pel PE Pqdt
2º Sgt Int	011591435-0	VITOR BORBA FERNANDES	10º D Sup
2º Sgt Eng	040088565-3	WAGNER LUIZ DE SENA MARTINS	1ª Cia E Cmb Pqdt
3º Sgt Cav	030416485-8	ADEMIR SOBREIRO DA SILVA	6º Esqd C Mec
3º Sgt Mus	010000967-9	CELSO KREWER	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 077-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	023352063-4	ZENIRTON BASTOS FILHO	Cmdo 2ª RM
Cel Inf	127533473-6	ZILTON VIANA DÁCIO	H Mil A Brasília
Ten Cel QMB	020389674-1	ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA	SGEx
Maj Eng	011481154-0	ALFREDO DA COSTA E SILVA	H Mil A Manaus
Maj Inf	118061673-0	GUILHERME HORN DE QUADROS	Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Ten QAO	041954404-4	MAURICIO SOUSA GOMES DE OLIVEIRA	9º GAC
2º Ten QAO	072498594-0	MAURICIO MANOEL DA SILVA	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Inf	041974774-6	EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	2º BIS
S Ten Av Ap	042016804-9	FERNANDO AUGUSTO DE LIMA	B Av T
S Ten Inf	101055044-8	REDI ROCHA SANTOS	25º BC
1º Sgt Com	043495134-9	ALTEMY JOSE BATISTA CRUZ	EASA
1º Sgt Cav	043476064-1	ANDERSSON WALTEMAN GOMES	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Mnt Com	033316354-1	ARLAN PAULO DE ALMEIDA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB	013195714-4	CRISTIANO BEZERRA	Pq R Mnt/5
1º Sgt Inf	113930904-9	DELIOMAR PEREIRA CORREA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	043494444-3	DIRCEU LEITE DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Int	013005464-6	EVALDO JOSE DE SANTANA	22º D Sup
1º Sgt Inf	043473684-9	FABRICIO FERREIRA SANTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	113918994-6	JÚLIO CÉSAR MACEDO	1º B Op Psc
1º Sgt Inf	043535774-4	LEANDRO CESAR DE FREITAS	30º BI Mec
1º Sgt Sau	013070794-6	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	5º RCC
1º Sgt Art	043537874-0	ROBERTO LEVANDOSKI RIBEIRO	3º GAAAe
1º Sgt Inf	102893704-1	RONDINALDO FERREIRA LOPES	6º BPE
1º Sgt Com	043540414-0	WELLINGTON GUILHERME PEREIRA	13º Pel Com
1º Sgt Inf	043472464-7	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	62º BI
2º Sgt Inf	043542474-2	CRISTIANO DIAS FRANCISCATTI	B Av T
2º Sgt Inf	043542534-3	DANIEL MOUSINHO GONÇALVES DA SILVA	17ª Cia Inf Sl
2º Sgt Mus	113966244-7	EDNILDO DO CARMO CORREIA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Mus	033282334-3	JOÃO FERNANDO DOS SANTOS MACHADO	38º BI

PORTARIA Nº 078-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020334344-7	GLASNER VERÍSSIMO OLIVEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Ten Cel Art	020334374-4	IRANILDO DA CUNHA ARAUJO	2º GAAAe
1º Ten QAO	041953204-9	AMARILDO DOS PASSOS	BGP
1º Ten QAO	030793774-8	CLINEU DOS SANTOS PEDROSO	27º GAC
1º Ten QAO	041950354-5	SANDRO LEOMAR DE OLIVEIRA CAMARGO	CMSM
2º Ten QAO	099998393-5	LUIZ ARMANDO CAFURE NETTO	37º BIL
2º Ten QAO	041993064-9	SERGIO BRASIL FERNANDES	Dep Subs Santo Ângelo
S Ten Art	041991434-6	ANTONIO ELDO DE ABREU PINTO	1º B Log Sl
S Ten Topo	011285164-7	CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO	7º BE Cmb
S Ten Com	112690064-4	CLAUDEMIR PITA	9º B COM GE
S Ten Cav	030991394-5	EDSON DJALMA MENDONÇA GONÇALVES	5º RC Mec
S Ten Av Ap	042016804-9	FERNANDO AUGUSTO DE LIMA	B Av T
S Ten Com	062308544-6	JOSEILTON AUGUSTO DA SILVA	D Mat
S Ten Com	019574903-1	MARCELO NUNES NASCIMENTO	13º Pel Com
S Ten Com	085890363-6	MARCOS PEREIRA LIMA	COTER
S Ten Eng	042040774-4	TIAGO SANTIAGO	5º BEC
1º Sgt MB	013004604-8	AUGUSTINHO DOMINGOS SZLACHTA	Pq R Mnt/3
1º Sgt Cav	052207394-9	DENILSON DA ROSA	23º Esqd C Sl
1º Sgt Int	033294854-6	ÉLCIO BALDISSARELLI	6º B Com
1º Sgt Inf	101034954-4	FRANCISCO MENDES CARNEIRO NETO	22º BI
1º Sgt Inf	093792704-4	GILENO ALVES RODRIGUES	41º BI Mtz
1º Sgt Sau	011484824-5	PAULO EDSON DA SILVA REZENDE	BCSv/AMAN
1º Sgt Inf	043428104-4	PAULO FERREIRA MEIRELES	4ª Cia PE
1º Sgt Inf	020446854-0	RUI SOUZA MONTEIRO	6º BPE
1º Sgt Com	043474804-2	VANDERLEI ALVES DA SILVA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Sau	033153674-8	VANDERLEI ZARICHTA	9º GAC
1º Sgt MB	013010444-1	WELLINGTON GOMES SARAIVA	11º GAC
2º Sgt Mus	021629854-7	FÁBIO NANNI	12º BI
3º Sgt QE	042013844-8	JOSE ROSA DE SOUZA	4º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 079-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio do 1º Sgt Art (043493904-7) MILTON APARECIDO ROSSI, **de** 11 de abril de 2008, constante da Portaria nº 232-SGEx, de 10 de julho de 2012, publicada no BE nº 28, de 13 de julho de 2012, **para** 28 de janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 080-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	010139085-4	BÁRBARA RODOLFO	29 MAIO 15	38º BI
Cap Int	010062585-4	DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS	10 FEV 14	17ª Ba Log
Cap Int	010086145-9	ELVIS EDUARDO BISPO	16 FEV 15	18º B Trnp
Cap QMB	011635685-8	HUGO LEONARDO WALTZ QUITES PEREIRA	5 FEV 18	BMSA
Cap Com	011634405-2	IBRAHIM AUGUSTO FRANKLIM DA SILVEIRA CARVALHO	5 FEV 18	CITEx
Cap Inf	021787924-6	IGOR DE SOUZA E SILVA	6 FEV 17	C Fron Roraima/7º BIS
Cap QMB	011630405-6	MICHEL RICARDO DE SOUZA CRUZ	5 FEV 18	BMSA
Cap Med	010140215-4	MONISE DE BRITO SILVA	24 FEV 14	Cmdo 1ª RM
Cap Med	011529645-1	PABLO OLIVEIRA CANAVARROS	7 FEV 18	H Ge Salvador
Cap Com	010037015-4	ROBSON ALVES DESMÔNI DE SOUSA	5 MAR 13	6º B Com
Cap Inf	021788124-2	VICTOR KASSIMATI MILANEZ	6 FEV 17	16ª Cia PE
1º Ten Eng	021977274-6	ANDRÉ LUIZ FREITAS GOMES	4 FEV 19	5º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten Int	021971014-2	BRUNO ALESSI DE CASTRO	4 FEV 19	AMAN
1º Ten Inf	021977564-0	FABLIO VANSO CASTILHO	4 FEV 19	4º B Av Ex
1º Ten Art	021974924-9	FERNANDO PELLEGRINI TREVIZAM FILHO	4 FEV 19	8º GAC Pqdt
1º Ten Inf	021974204-6	GUILHERME ANDRÉ CASSÂNEGO	4 FEV 19	1º B F Esp
1º Ten Inf	021975194-8	GUILHERME BASTOS CIPRIANO	4 FEV 19	38º BI
1º Ten Cav	094006404-1	GUILHERME HERMANY	4 FEV 19	Cmdo 6ª RM
1º Ten Inf	021972154-5	GUILHERME NUNES DE MESQUITA	4 FEV 19	4º B Av Ex
1º Ten Inf	011953795-9	GUILHERME PEREIRA CALIXTO	4 FEV 19	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten Inf	021974564-3	JOÃO PAULO VAZ ROCHA	4 FEV 19	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten Int	021972354-1	JOÃO RICARDO AGUIAR CEDRO	4 FEV 19	AMAN
1º Ten Art	093863574-5	LEONARDO MANUEL LIVINALLI DECOL	4 FEV 19	2º GAAAe
1º Ten Inf	114012984-0	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DIAS	4 FEV 19	38º BI
1º Ten Inf	021977364-5	PEDRO PAULO JOSÉ FERREIRA	4 FEV 19	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten QEM	010118977-7	RAPHAEL HELENO PINHO PERRUT	3 FEV 19	2º CGEO
1º Ten Int	021977634-1	VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS	4 FEV 19	CPOR/BH
1º Ten QMB	043532894-3	WESLLEY DE AZEVEDO BARBOSA	4 FEV 19	Pq R Mnt/5
1º Ten Cav	120020185-1	WILLIAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE	4 FEV 19	AMAN
1º Sgt Eng	043522574-3	WELINGTON ALVES DA SILVA	26 JAN 11	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Inf	040012705-6	ALERRANDRO MANUEL RODRIGUES PIRES	29 JAN 14	7º BPE
2º Sgt Cav	030374335-5	ANDERSON CLEITON LENHARDT	29 JUL 18	14º RC Mec
2º Sgt Inf	040196265-9	CARLOS HUGO BATISTA DOS SANTOS PEQUENO	6 JUN 18	17ª Cia Inf Sl
2º Sgt Eng	100067615-3	DANILO CESAR DELMIRO LOPES DA SILVA	6 JUN 18	5º BEC
2º Sgt Art	040198845-6	ELIVELTON CARVALHO DE ANDRADE TEIXEIRA	6 JUN 18	2º GAAAe
2º Sgt Eng	040162085-1	FABRÍCIO RODRIGUES LARA	7 JUN 17	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Mnt Com	040067785-2	GLEISON LIMA DE SOUZA	7 JUN 17	1º D Sup
2º Sgt Com	040038815-3	JORGE LUIZ DIAS DE ARAÚJO	3 FEV 16	1º Btl DQBRN
2º Sgt Inf	040159525-1	LEONARDO FERNANDES DE LIMA	7 JUN 17	22º BI
2º Sgt Mnt Com	011705735-6	LEONARDO FERREIRA SUETT	6 JUN 18	1º D Sup
2º Sgt Inf	040012495-4	RAIMUNDO NONATO ALVES OLIVEIRA JUNIOR	26 JAN 12	44º BI Mtz
2º Sgt Sau	040154525-6	RENATA DUARTE NOBRE	6 JUN 18	H Gu Tabatinga
2º Sgt MB	040202935-9	RINALDO DA SILVA DOS SANTOS	2 AGO 17	8º GAC Pqdt
2º Sgt Eng	100068915-6	ROBSON BATISTA DE SOUSA	6 JUN 18	2ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mnt Com	100044465-1	THIAGO BRUNO GIRÃO SALDANHA	7 JUN 17	Pq R Mnt/5
2º Sgt Inf	040012445-9	UELINGTON VAGNER SANTOS MOTA	29 JAN 14	6º BPE
2º Sgt MB	011734785-6	VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO	6 JUN 18	22º D Sup
2º Sgt Int	011737545-1	WILSON RODRIGUES DE SOUZA	30 JUL 17	3ª Cia F Esp
3º Sgt Cav	040074617-8	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	26 FEV 16	16º Esqd C Mec
3º Sgt MB	010248737-8	ROGERSON LUIS OLIVEIRA MOREIRA	8 JAN 19	Pq R Mnt/5

PORTARIA Nº 081-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Med	011151744-7	ALEXEI LEITE MAIA	1º FEV 14	HCE
Ten Cel Farm	011537054-6	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MONTEIRO	3 MAR 18	LQFEx
Maj Com	112676634-2	FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA	4 FEV 16	Cmdo C Av Ex
Maj Farm	013130904-9	FÁTIMA ERCÍLIA DE OLIVEIRA PRAZIM	24 JAN 16	IBEx
Maj Inf	011479524-8	HÉLIO FERREIRA LIMA	4 FEV 16	ECEME
Maj Art	013088854-8	JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL	22 FEV 18	DCEM
Maj Med	072498994-2	JOSÉ DAGOBERTO DA SILVA	18 JAN 19	H Gu Natal
Maj Eng	021648584-7	LEANDRO PINTO DO AMARAL	21 FEV 19	10ª Cia E Cmb
Maj Farm	019617683-8	MARCOS DORNELAS RIBEIRO	21 JAN 19	IBEx
Maj Art	113877534-9	PATRICK CELSO MAXIMO NETTO	21 FEV 19	26º GAC
Maj Inf	013088404-2	RICARDO DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO	22 FEV 18	AMAN
Maj Int	021647754-7	RICARDO JULIANI FERREIRA	21 FEV 19	D Sau
Maj Cav	019545313-9	RODRIGO BORGES LINS EVANGELHO	21 FEV 19	Cmdo 7ª RM
Maj Int	019538433-4	SILVIO MOREIRA DE SANT ANNA JUNIOR	16 FEV 17	COTER
Maj Farm	011477264-3	TATIANA LÚCIA SANTOS NOGUEIRA	11 JAN 19	IBEx
Maj Farm	013456332-9	VANUSA GUIMARÃES DUTRA	22 JAN 19	IBEx
Cap QEM	013049674-8	BRUNO SUHETT TAYAR	19 FEV 19	4º CTA
Cap QCO	043491964-3	CARLOS FELIPE DA ROSA	26 JAN 19	COTER
S Ten Art	019623303-5	ANDERSON TEIXEIRA VASCONCELOS	29 JAN 11	3ª Cia F Esp
S Ten Art	043414164-4	MOISÉS LOPES DA SILVA	25 JUN 11	H Mil A Recife
1º Sgt Art	043491094-9	ANDERSON SANTIAGO DE LIMA	26 JAN 19	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Art	043495154-7	ANDRÉ NASCIMENTO BISCARO	26 JAN 19	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Cav	043492944-4	ANDRÉ WALTER DA SILVA MARQUES	26 JAN 19	EASA
1º Sgt MB	013068344-4	ARLINDO BARROS FEITOSA	26 JAN 19	CPOR/BH
1º Sgt Int	013068534-0	CARLOS HENRIQUE MOTE PINTO	26 JAN 19	4º D Sup
1º Sgt Com	043494424-5	CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO	26 JAN 19	H Ge Belém
1º Sgt Com	043494444-3	DIRCEU LEITE DE OLIVEIRA	26 JAN 19	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Inf	102889904-3	EDSON ANTÔNIO BERNARDES	8 SET 18	Gab Cmt Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt MB	033291164-3	EDSON STEINHORST	12 MAR 16	Dep Subs Santo Ângelo
1º Sgt Art	043495334-5	EDUARDO DA SILVEIRA MARTINS	26 JAN 19	Gab Cmt Ex
1º Sgt Int	033294854-6	ÉLCIO BALDISSARELLI	3 ABR 16	6º B Com
1º Sgt Int	013005464-6	EVALDO JOSE DE SANTANA	27 JAN 18	22º D Sup
1º Sgt Sau	013069594-3	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR	26 JAN 19	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	101034954-4	FRANCISCO MENDES CARNEIRO NETO	21 FEV 15	22º BI
1º Sgt MB	013069654-5	GERSON PAIXÃO DA SILVA	26 JAN 19	Gab Cmt Ex
1º Sgt Sau	011402684-2	GILBERTO ASSIS MIRANDA	26 JAN 19	EsSEx
1º Sgt Cav	043494614-1	GLEDSON DE OLIVEIRA SILVEIRA	26 JAN 19	16º Esqd C Mec
1º Sgt Com	043477234-9	GLEUSON LIMA RIOS	27 ABR 18	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Cav	043493454-3	GUSTAVO BARCELOS COGO	26 JAN 19	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Mnt Com	013069804-6	HÉLCIO RAMOS SANTOS	26 JAN 19	CCOMSEx
1º Sgt MB	013069884-8	HUGO LEONARDO SILVA IMPÉRIO	26 JAN 19	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt MB	013070224-4	JOSÉ ADAILSOM MARQUES TIMBÓ	26 JAN 19	7º D Sup
1º Sgt Int	013008544-2	JOSEVAL GERMANO MIGUEL	26 JUL 14	CPEx
1º Sgt Cav	043492444-5	MAGNO ALEXSON JAQUES	25 FEV 19	Gab Cmt Ex
1º Sgt Sau	013070794-6	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	26 JAN 19	5º RCC
1º Sgt Com	043492474-2	MARCELO FRANCISCO DE ASSIS	26 JAN 19	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Com	043495544-9	MARCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	26 JAN 19	EME
1º Sgt Art	043491594-8	MARCOS DOS SANTOS MELO	31 DEZ 18	Cia Cmdo CML
1º Sgt Com	043509514-6	MAXIMILIANO FAGUNDES	28 JUL 18	Cia Com Av Ex
1º Sgt Inf	021577744-2	NILSON EVANGELISTA BUENO	7 MAR 15	37º BIL
1º Sgt Com	043475874-4	ORLANDO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	26 JUN 18	52º CT
1º Sgt Sau	011484824-5	PAULO EDSON DA SILVA REZENDE	19 MAR 16	BCSv/AMAN
1º Sgt MB	013071364-7	PAULO HENRIQUE SATHLER	26 JAN 19	1º B Fv
1º Sgt Mnt Com	013071384-5	PAULO ROBERTO DA CRUZ JUNIOR	26 JAN 19	CEADEx
1º Sgt MB	013009634-0	PEDRO LEONARDO FIGUEIRÓ SILVA	20 DEZ 18	EsIE
1º Sgt Inf	043494014-4	RENATO RAMOS RODRIGUES	26 JAN 19	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Sau	013009734-8	RENATO VITOR FONTES DA ROCHA	27 JAN 18	H Mil A São Paulo
1º Sgt Topo	013071614-5	RICARDO SOUZA ALMEIDA	26 JAN 19	2º CGEO
1º Sgt Cav	043494864-2	RODRIGO DA FONTOURA NOGUEIRA	26 JAN 19	9º RCB
1º Sgt Inf	043491704-3	RODRIGO FRANÇOZO	26 JAN 19	SGEx
1º Sgt Com	043475974-2	RONNY CARLOS DOS SANTOS	27 JAN 18	MD
1º Sgt Topo	013072004-8	TOMAZ AUGUSTO JULIANI	7 ABR 18	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Art	043495764-3	VAGNER CORRALES DE SOUZA	26 JAN 19	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	043496874-9	WESLLEY ALEXANDER DAIBERT	26 JAN 19	9ª Cia Gd
1º Sgt Inf	043491824-9	WILSON FERREIRA DA SILVA	26 JAN 19	Gab Cmt Ex
2º Sgt Inf	043534704-2	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA DIAS	26 JUL 18	2º BIS
2º Sgt QE	020371694-9	EDSON CARLOS DE MELO	7 FEV 09	4º BIL
2º Sgt QE	020410994-6	FABIO CARDOSO	7 FEV 09	4º BIL
2º Sgt Mus	033282334-3	JOÃO FERNANDO DOS SANTOS MACHADO	17 DEZ 16	38º BI
2º Sgt QE	011205264-2	LUIZ CARLOS GONÇALVES	28 JAN 12	Pol Mil Rio de Janeiro

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	020365044-5	LUIZ PAULO NOVAIS PRADO	7 FEV 09	AGSP
2º Sgt QE	127476033-7	PEDRO SOUZA MARTINS	28 JAN 06	H Mil A São Paulo
3º Sgt QE	021657674-4	FERNANDO SOUZA	28 FEV 18	B Adm Ap Ibirapuera

PORTARIA Nº 082-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Gen Bda	030879864-4	SERGIO DOS SANTOS SZELBRACIKOWSKI	22 JAN 19	Cmdo 2ª RM
Cel Int	014686923-5	ANDERSON DE OLIVEIRA	10 FEV 19	DGP
Cel Inf	018781563-4	ANDRÉ LUIZ GARCIA FURTADO	15 FEV 19	D Mat
Cel Inf	018781573-3	ANDRÉ VICENTE SCAFUTTO DE MENEZES	10 FEV 19	ECEME
Cel Cav	018781163-3	ARTUR BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA	10 FEV 19	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cel Inf	018493963-5	GLADSTONE CORLET DOS SANTOS	10 FEV 19	Cmdo 5ª Bda C Bld
Cel Cav	018780843-1	JORGE LUÍS DA SILVA PIMENTEL	14 FEV 19	CMM
Cel QEM	020350464-2	JUDSON BENÉVOLO XAVIER JUNIOR	20 FEV 19	CTEx
Cel Inf	018781303-5	JULIO CESAR ALVES ROLSZT	20 FEV 19	CMB
Cel Eng	020350864-3	LEANDRO SILVA DE MORAES RAMOS	12 FEV 19	EsFCEx
Cel Eng	118051913-2	LUIS EDUARDO SIQUEIRA LIRA	10 FEV 19	D M E
Cel Cav	114259073-4	MARCELO TEODORO DE SIQUEIRA	10 FEV 19	COLOG
Cel Cav	014972673-9	MARCELO VIEIRA DE SOUZA FILHO	10 FEV 19	DPHCEx
Cel Inf	030584824-4	MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA	10 FEV 19	Gab Cmt Ex
Cel Inf	114297563-8	MARCUS AUGUSTO DA SILVA NÉTO	10 FEV 19	Gab Cmt Ex
Cel Cav	014997853-8	MARIO CESAR LIMA DE FREITAS COSTA	10 FEV 19	CMB
Cel Art	018781803-4	MARIO CESAR SILVA MACHADO	10 FEV 19	Cmdo 1ª RM
Cel Inf	018782233-3	MAURICIO VALENÇA DA CRUZ	10 FEV 19	COTER
Cel Eng	030776514-9	RAFAEL AQUINO DOS SANTOS	12 FEV 19	DSM
Cel Cav	030870944-3	RÉGIS RODRIGUES NUNES	10 FEV 19	COTER
Cel Art	018781883-6	SANDRO AUGUSTO DE SOUSA MONTEIRO	10 FEV 19	DECEx
Cel Art	018781503-0	SWAMI DE HOLANDA FONTES	18 FEV 19	CCOMSEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Int	011103074-8	LUCIANO BADARÓ BAPTISTA	18 FEV 19	Cmdo C Av Ex
Cap QAO	049874953-0	ELIOMAR SILVA DOS SANTOS	23 JAN 18	Cmdo 9ª RM
Cap QAO	018785813-9	GODOFREDO FERNANDES LEITE	16 FEV 19	Cmdo 1º Gpt E
Cap QCO	049893413-2	LINDOLFO BATISTA DA COSTA JUNIOR	16 FEV 19	MD
Cap QAO	101029614-1	SÉRGIO JOSÉ MARANHÃO	29 JAN 19	Cia Cmdo 10ª RM
Cap QAO	049890953-0	SIDNEY SIQUEIRA DA SILVA	26 JAN 19	1º B Op Psc
Cap QAO	030879094-8	VALMIR JACQUES NOAL	29 JAN 19	B Adm Ap/5ª DE
1º Ten QAO	049889153-0	ADILSON DEGANI DOS SANTOS	26 JAN 19	D Sau
1º Ten QAO	049881413-6	ALBERTO EDUARDO GONÇALVES DE CASTRO	29 JAN 19	11º BI Mth
1º Ten QAO	020361704-8	ÁLVARO LUIS DE CARVALHO PERES	5 FEV 19	COTER
1º Ten QAO	041953204-9	AMARILDO DOS PASSOS	5 FEV 19	BGP
1º Ten QAO	018650663-0	ANDERSON HIGINO COUTO	29 DEZ 18	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten QAO	030938804-9	ANDRE FERNANDO FERRAZ DA ROSA	5 FEV 19	Cmdo 3ª RM
1º Ten QAO	020363974-5	ANDRE MONTEIRO GONÇALVES	5 FEV 19	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO	030949594-3	CARLOS ALBERTO DIAS DE OLIVEIRA	19 FEV 19	13º GAC
1º Ten QAO	018563383-1	CARLOS ALBERTO MEDINA TEIXEIRA	15 FEV 19	CEADEx
1º Ten QAO	049896153-1	CARLOS LUZ RODRIGUES	25 JAN 19	7º BPE
1º Ten QAO	101030024-0	CHARLES SIDNEY ABREU	29 JAN 19	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO	018785473-2	CLAUDIMIRO GOMES DO LIVRAMENTO	26 JAN 19	3º CGEO
1º Ten QAO	049892383-8	EDVALDO TADEU DO NASCIMENTO	2 FEV 19	DCEM
1º Ten QAO	049893903-2	ERNANDE FELIX DA CRUZ	26 JAN 19	35º BI
1º Ten QAO	041953634-7	FÁBIO AKIRA IMAY KOYAMA	18 FEV 19	BGP
1º Ten QAO	018785693-5	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO FILHO	1º FEV 19	12ª ICFEx
1º Ten QAO	049892503-1	GUTTEMBERG MARTINS DE MORAIS	1º FEV 19	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO	052089824-8	IRIS MARCOS BARZOTTO	5 FEV 19	Cia Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	030878874-4	IVANIR DE CARVALHO JÚNIOR	29 JAN 19	CMJF
1º Ten QAO	030878894-2	JAIR KOCHHANN REISDORFER	29 JAN 19	CMSM
1º Ten QAO	041951384-1	JARBAS RUAS DE ABREU	19 FEV 19	Ba Adm Cmdo Op Esp
1º Ten QAO	030878904-9	JEAN FREITAS QUADROS	29 JAN 19	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO	041960424-4	JOAQUIM DIAS GONÇALVES	8 FEV 19	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	041953974-7	JOSÉ ALTAIR BLANCO FERNANDES	5 FEV 19	MD
1º Ten QAO	030924174-3	JOSÉ LARRI DE FREITAS PINTO	5 FEV 19	6º BE Cmb
1º Ten QAO	072459694-5	JOSÉ OTONI FERREIRA DA SILVA	5 FEV 19	CPOR/PA
1º Ten QAO	041954114-9	LEODEMIR PINTO MOREIRA	13 FEV 19	Pol Mil Praia Vermelha
1º Ten QAO	049893483-5	MARCELO SANT ANGELO LANCEIRO	26 JAN 19	Cmdo CMS
1º Ten QAO	018786433-5	MARCIO PONTES BATISTA	17 FEV 19	CMC
1º Ten QAO	041960594-4	MARCO ANTONIO MAGALHÃES	5 FEV 19	B Adm QGEx
1º Ten QAO	101433143-1	MARCOS ANTONIO LIMA DA SILVA	31 JAN 19	Ba Adm Cmdo Op Esp
1º Ten QAO	105184353-8	PEDRO GOMES NETO	31 JAN 19	35º BI
1º Ten QAO	041960854-2	SANCLÉ PEREIRA DOS SANTOS	5 FEV 19	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	049890983-7	STANISLAU PEREIRA DA COSTA ABREU	19 FEV 19	7º CTA
2º Ten QAO	019507893-6	ADAILTON SALUSTIANO DA SILVA	31 JAN 19	AMAN
2º Ten QAO	042016354-5	ANTONIO MARCOS MOTA	17 FEV 19	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Ten QAO	072463464-7	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LEMOS	15 FEV 19	B Adm Curado
2º Ten QAO	030968444-7	CLAODIMAR ZANELLA	5 FEV 19	16º Esqd C Mec
2º Ten QAO	020341834-8	EVERALDO APARECIDO VIEIRA	30 JAN 18	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Ten QAO	118296893-1	GILMAR JOSE PORFIRIO	5 FEV 19	1º B F Esp
2º Ten QAO	052095504-8	JEFERSON ADONIS WAGNER	5 FEV 19	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	041952244-6	JOÃO BATISTA DA SILVA	5 FEV 19	11º BI Mth
2º Ten QAO	030937404-9	JORGE GILBERTO DA ROSA	5 FEV 19	13º RC Mec
2º Ten QAO	019496883-0	MARCELO DE PAULA FARIAS	5 FEV 19	H Mil A Recife
2º Ten QAO	041952184-4	MARCOS DOS SANTOS	5 FEV 19	Cia Cmdo 22ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	052092384-8	MIGUEL AUGUSTO SCHERER CECCON	5 FEV 19	COTER
2º Ten QAO	030938674-6	PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO VARSELY DA SILVA	5 FEV 19	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	030916504-1	VALDINEI KERSTING DA ROCHA	13 FEV 19	CDCiber
2º Ten QAO	030931194-2	VANDERLEI ROMANOSKI	5 FEV 19	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Com	042020684-9	ADILSON ROQUE LIRA	4 JAN 19	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Inf	052101054-6	AGNALDO MENESES	5 FEV 19	30º BI Mec
S Ten Com	052099704-0	ALEX DIAS	5 FEV 19	B Adm QGEx
S Ten MB	020424364-6	AMARAL PINTO BENEVENTE	31 JAN 19	DF
S Ten Inf	052090054-9	ANDERSON ADAM RIBEIRO MACIEL	6 FEV 19	20º BIB
S Ten Inf	049891463-9	ANDERSON WILSON OLIVEIRA DAS NEVES	26 JAN 19	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	030919784-6	ÂNGELO ROSA DUARTE	5 FEV 19	10º B I L
S Ten Art	052089284-5	ANTONIO ANSELMO FERREIRA FERRARI	5 FEV 19	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Eng	101042164-0	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS ROCHA	5 FEV 19	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Eng	072458894-2	ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA	5 FEV 19	D Mat
S Ten Inf	041960174-5	CARLOS ALEX ROCHA FERREIRA	5 FEV 19	Pol Mil Niterói
S Ten Com	030933174-2	CARLOS EDUARDO BRIÃO MOLINZ	5 FEV 19	3º B Com
S Ten Cav	030924284-0	DIONISIO VARGAS DE QUADROS	15 FEV 19	SGEx
S Ten Com	072460784-1	EDMILSON ASSIS MARINHO	4 FEV 19	CMF
S Ten Com	042021014-8	ELMIR BRANDÃO GALINDO	19 FEV 19	LQFEx
S Ten Eng	042016834-6	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	24 JAN 19	Gab Cmt Ex
S Ten Eng	101038394-9	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE	5 FEV 19	Cmdo 2º Gpt E
S Ten Inf	049875613-9	JONAS WILLIS GARCIA	26 JAN 19	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten MB	072468734-8	JOSÉ CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA	21 FEV 19	D Abst
S Ten Com	020375134-2	JOSÉ CARLOS MARIANO	5 FEV 19	CPOR/SP
S Ten Inf	127565703-7	JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA	5 FEV 19	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	101038504-3	LEONARDO BELCHIOR SILVA JÚNIOR	5 FEV 19	23º BC
S Ten Inf	041966934-6	LUIGI DO AMARAL ZANETTI	5 FEV 19	38º BI
S Ten Inf	020362034-9	LUÍS CARLOS CAMPANHARO	10 FEV 19	6ª CSM
S Ten Art	042040174-7	LUIZ CARLOS ALVES MELO	23 JAN 19	Cmdo CML
S Ten Com	052101164-3	LUIZ MEURER	5 FEV 19	H Ge Belém
S Ten Com	072464984-3	MARCELO MORAIS DOS SANTOS	11 FEV 19	Gab Cmt Ex
S Ten Com	030990074-4	MARCELO RIHILLSS MATTOS	22 FEV 18	1º CTA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
S Ten Art	020428384-0	MARCO ANTONIO DE SOUZA	24 JAN 19	EME
S Ten Eng	052094984-3	SANDRO MARCOS JACYNTHO	5 FEV 19	Cmdo 5ª RM
1º Sgt Mus	085861743-4	FRANCISCO DE LIMA	5 FEV 19	B Adm Ap/CMO
2º Sgt QE	118296283-5	ALIOMAR LOPES LEITÃO	5 FEV 19	D Sau
2º Sgt QE	072461824-4	ANTONIO CIRILO FILHO	5 FEV 19	7º D Sup
2º Sgt QE	020362104-0	CARLOS FREDERICO SCOTTO VIDEIRA	5 FEV 19	2º GAAAe
2º Sgt QE	041959804-0	CELSO HERMELINDO CARNEIRO	5 FEV 19	12º BI
2º Sgt QE	019486533-3	CLAUDIO MENDES TOLEDO	5 FEV 19	32º BIL
2º Sgt QE	030931644-6	DIONSON DA LUZ CORRÊA	5 FEV 19	6º BE Cmb
2º Sgt QE	092638334-0	DJALMA PEREIRA LEITE	5 FEV 19	2º B Fron
2º Sgt QE	030902044-4	EDILSON DOLOZETE DA SILVA	5 FEV 19	3º GAAAe
2º Sgt QE	072454444-0	GINALDO RIBEIRO DA SILVA	30 JUN 18	Cmdo CMN
2º Sgt QE	019513413-5	JACINTO MARIA DOS REIS	5 FEV 19	Cmdo CML
2º Sgt QE	030933064-5	JEREMIAS LEGEL MARTINEZ	5 FEV 19	25º GAC
2º Sgt QE	030931824-4	JONSON LUÍS SILVA DA SILVA	27 JAN 19	6º BE Cmb
2º Sgt QE	127563603-1	JORGE ALBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA	5 FEV 19	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt QE	092564234-0	JOSÉ ÉLIO VIEIRA DE BRITO	13 FEV 19	54º BIS
2º Sgt QE	062299224-6	LUIS LAZARO SANTANA HONORATO	5 FEV 19	H Ge Salvador
2º Sgt QE	052087194-8	PAULO ROBERTO VIEIRA	5 FEV 19	5º B Sup
2º Sgt QE	020371104-9	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	21 FEV 19	4º BIL
2º Sgt QE	019498273-2	RENATO DEZIDERIO DE OLIVEIRA	8 FEV 19	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt QE	019508633-5	ROGÉRIO DOS SANTOS MARQUES	5 FEV 19	Cia Cmdo CML
2º Sgt QE	118289933-4	RONALDO PEREIRA DA SILVA	5 FEV 19	Gab Cmt Ex
2º Sgt QE	020420514-0	SALATIEL BASILIO MAURICIO	5 FEV 19	4ª CSM
2º Sgt QE	019508463-7	VANILDO DOS SANTOS JUNIOR	5 FEV 19	CI Op Esp
2º Sgt QE	085859793-3	WALBER GONÇALVES MONTEIRO	5 FEV 19	23º Esqd C Sl
2º Sgt QE	112687474-0	WANDERSON DIAS MARQUES	8 FEV 19	Cia Cmdo CMS
2º Sgt QE	020382314-1	WELLINGTON BORGES RIBEIRO	9 FEV 19	6º BIL

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército